



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os 30 relógios ponto foram adquiridos através do Processo 78/2016, Licitação 27/2016.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>LOTE 1</b>					
01	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 53,57	R\$ 1.607,10
02	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 169,64	R\$ 5.089,20
03	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 392,86	R\$ 11.785,80
04	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 133,93	R\$ 4.017,90
05	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 26,79	R\$ 803,70
06	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 160,71	R\$ 4.821,30
07	Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
08	Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
09	Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00000000





# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

11	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20
12	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20
13	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 80,36	R\$ 2.410,80
14	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
15	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
16	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 64.335,00</b>
17	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Hora/Tra balho	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 74.335,00</b>

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será por registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote**.

A forma de julgamento dos itens do objeto desta licitação, será através do menor preço por lote, do qual se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e eficiência do objeto, uma vez que vários fornecedores de peças poderiam acarretar descontinuidade e ineficácia dos serviços, além da falta de padronização, como também traria

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.09900002





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos e demora para que os relógios de ponto eletrônico biométrico, funcionem adequadamente.

O parcelamento do objeto em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além do mais, visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e redução dos transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços e entrega das peças. Resultando em eficiência e economicidade, princípios norteadores das ações administrativas.

Tem se observado nos contratos anteriores firmados por este município com igual objeto, que na grande maioria dos casos a execução destes serviços, dependerão do fornecimento das peças, ou seja, incluem peças e mão de obra. Desse modo, a divisão do objeto em lotes visa preservar a economia e a qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade do uso diário dos relógios de ponto para o controle de horários dos servidores, além do cálculo de horas extras, justificativas de atrasos e faltas, etc.

Além do mais o Ministério Público Federal visando garantir o cumprimento e o controle da jornada de trabalho de médicos, enfermeiros, odontólogos e demais profissionais que atuam no sistema público de saúde tornou obrigatório o registro eletrônico de frequência.

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

a) O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.

b) A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.

d) A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.

e) Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.00000.3





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) **Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).

d) **Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

## DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades sem qualquer cobrança adicional.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00-0000004



1  
2  
3





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi Sra. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/10/2020.

Aprovo, em 29/10/2020.

  
**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**  
Central de Compras

  
**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00-0000015





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para manutenção de relógios ponto **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

0040000000





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Maria Furtunata Salvalágio de Lima
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Marcia Adriana Tavares
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Norma Portilho P. Palma
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Roberta Minardi de Azevedo
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Patricia Magda Arnold
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Silvana Pioto Barbosa
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Débora Pompilho Bueno Versalli
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Simone de Souza Onofre de Oliveira
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Aparecida de Souza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Aparecida Vicente da Cruz
CMAPC Durvalino Mattos Medrado	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-2223	Nádia Cristina Martellosso
CMAPC Jorge Amado	Rua Bandeirantes, 126, Vila Guadiana	3245-5615	Altair Guimarães
Departamento de Educação	Rua Bernardino Bogo, 155	3245-5588	Silvana Landim
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Nathy
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Josilene Arrabal
Esporte	Av. Ney Braga, s/n	3245-5692	Zilbo Tomaroli Filho
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Nayara Silva
Saúde - Secretaria	Rua Benicio Moreira Niza, 114	3245-2990	Leandro Lopes
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	Ana Paula
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS IBC	Rua João Camilo de Souza, 105 – Pq. Ouro Verde	3245-2692	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Luana
CRAS	Rua da Saudade, 304		Sabrina
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Cybelli
CREAS	Rua da Saudade, 141		
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00000001 7





AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME  
CNPJ: 15.465.267/0001-21 - I.E.: 90595360-50  
Avenida Curitiba, 494 - Centro  
Cep 86930-000 - São João do Ivaí - Paraná  
Fone: (43) 3477-2812 / Celular: (43) 99633-0753  
www.ajatosolucoes.com.br

### PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

ITEM	QUANT.	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	VALOR	VALOR TOTAL
1	30	UNID	ANTENA DE PROXIMIDADE	ControlID IDCLASS	R\$ 53,57	R\$ 1.607,14
2	30	UNID	DISPLAY TOUCH	ControlID IDCLASS	R\$ 169,64	R\$ 5.089,29
3	30	UNID	IMPRESSORA	ControlID IDCLASS	R\$ 392,86	R\$ 11.785,71
4	30	UNID	LEITOR BIOMETRICO	ControlID IDCLASS	R\$ 133,93	R\$ 4.017,86
5	30	UNID	CABO FLAT PARA LEITOR BIOMETRICO	ControlID IDCLASS	R\$ 26,79	R\$ 803,57
6	30	UNID	LEITOR DE BARRAS	ControlID IDCLASS	R\$ 160,71	R\$ 4.821,43
7	30	UNID	CARTAO DE PROXIMIDADE PERSONALIZADO	Ajato	R\$ 39,29	R\$ 1.178,57
8	30	UNID	NOBREAK 700VA	Intelbras	R\$ 580,36	R\$ 17.410,71
9	30	UNID	CARCAÇA FRONTAL	ControlID IDCLASS	R\$ 169,64	R\$ 5.089,29
10	30	UNID	CARCAÇA TRASEIRA	ControlID IDCLASS	R\$ 133,93	R\$ 4.017,86
11	30	UNID	TAMPA DA BOBINA	ControlID IDCLASS	R\$ 133,93	R\$ 4.017,86
12	30	UNID	CHAVE PARA ABERTURA DE RELOGIO	ControlID IDCLASS	R\$ 7,14	R\$ 214,29
13	30	UNID	ROLETE	ControlID IDCLASS	R\$ 7,14	R\$ 214,29
14	30	UNID	FONTE	ControlID IDCLASS	R\$ 80,36	R\$ 2.410,71
15	30	UNID	PLACA CENTRAL CONTROLADORA	ControlID IDCLASS	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
16	30	UNID	LACRE FISCAL	ControlID IDCLASS	R\$ 5,36	R\$ 160,71
17	30	UNID	CAIXA DE BOBINA (57mm X 300Mts)	MaxPrint	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
18	30	UNID	HORA TECNICA	Ajato	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
19	12	UNID	SOFTWARE GERENCIADOR DE DADOS	Secullum Ponto 4	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
20	30	UNID	BATERIA NOBREAK CONTROLID IDCLASS	ControlID IDCLASS	R\$ 142,86	R\$ 4.285,71
21	30	UNID	BATERIA INTERNA DA PLACA CONTROLADORA	Elgin	R\$ 35,71	R\$ 1.071,43
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.086,43</b>

Valor Total (por extenso): R\$ 115.086,43

(CENTO E QUINZE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Validade 30 dias

Local/Data: São João do Ivaí, 14 de agosto de 2020

WEIGON SOUSA

WEIGON AMARO DE SOUSA

CPF:074.315.999-35

15465267/0001-21

AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA  
EIRELI - M.E.

Avenida Curitiba, 494  
Centro - CEP 86930-000

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

00.00000000







# ATEC-PONTO

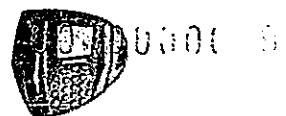
ATEC PONTO COM. ASSIST TEC. E EQUIP INFORM. EIRELI  
CNPJ 11.398.383/0001-14 INSCR. 90517469-00  
FONE: (0\*\*43)3336-5439 – LONDRINA – PR  
CONTROLE DE PONTO E ACESSO  
WWW.ATECPONTO.COM.BR

Londrina, 30 DE ABRIL DE 2020.  
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO  
MÁRCIA PAOLINI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
(44) 3245-8400  
marciaaspaolini@gmail.com

## PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO

Primeiramente venho cumprimentá-lo muito respeitosamente e solicitar para que dentro das possibilidades possa aceitar nossa proposta:

Qtde	Un	Discriminação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	Un	ANTENA DE APROXIMIDADE	R\$ 295,00	R\$ 295,00
01	Un	DISPLAY TOUCH	R\$ 392,00	R\$ 392,00
01	Un	IMPRESSORA PARA CONTROLID	R\$ 580,00	R\$ 580,00
01	Un	LEITOR BIOMÉTRICO	R\$ 530,00	R\$ 530,00
01	Un	FLAT LEITOR BIOMETRICO	R\$ 80,00	R\$ 80,00
01	Un	LEITOR CODIGO DE BARRAS	R\$ 380,00	R\$ 380,00
01	Un	NOBREAK CONTROLID	R\$ 198,00	R\$ 198,00
01	Un	CARTAO DE APROXIMIDADE	R\$ 12,00	R\$ 12,00
01	Un	CARCAÇA FRONTAL	R\$ 130,00	R\$ 130,00
01	Un	CARCAÇA TRASEIRA	R\$ 130,00	R\$ 130,00
01	Un	TAMPA DA BOBINA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
01	Un	CHAVE	R\$ 20,00	R\$ 20,00
01	Un	ROLETE	R\$ 20,00	R\$ 20,00
01	Un	FONTE	R\$ 286,00	R\$ 286,00
01	Un	PLACA CENTRAL CONTROLADORA CONTROLID	R\$ 780,00	R\$ 780,00
01	Un	LACRE	R\$ 20,00	R\$ 20,00
01	Un	CAIXA DE BOBINA DE MTS CX. COM 06 UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Hs	HORAS TÉCNICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
01	Un	SOFTWARE SEM LIMITE DE USUÁRIOS – PONTO ATECSOFT	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
		TOTAL GERAL		R\$ 8.073,00







# ATEC-PONTO

ATEC PONTO COM. ASSIST. TEC. E EQUIP. INFORM. EIRELI  
CNPJ 11.398.383/0001-14 INSCR. 90517469-00  
FONE: (0\*\*43)3336-5439 - LONDRINA - PR  
CONTROLE DE PONTO E ACESSO  
WWW.ATECPONTO.COM.BR

Obs.:

## LACRES FISCAIS RELOGIO DE PONTO

(Obs.: Toda manutenção é necessário a troca de lacre)

HORAS/TECNICAS RELOGIO DE PONTO - LABORATORIO INTERNO  
(Obs.: Toda manutenção é necessário no mínimo o valor de 1 hora/técnica - não incluso frete de retirada e entrega)

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

VERIFICAR.

### 5 - PRAZO DE ENTREGA

7 dias uteis a contar a data da ordem de compra.

### 6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

VERIFICAR.

### 7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

VERIFICAR.

### 8 - VALIDADE DA PROPOSTA

90 DIAS.

### 9 - ELEMENTO DE DESPESA

VERIFICAR.

### 10 - FORMAS DE PAGAMENTO

30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A participação desta cotação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que;

11.1.1 - Atenderem plenamente às exigências de documentação constante no instrumento de compras para o órgão pública;

11.1.2 - Será eliminada cotações de empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estejam sob processo de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial; que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal; que foram suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas; se reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

11.1.3 - A licitante deverá fornecer garantia mínima de 3 meses para todos os equipamentos se tratando de defeito de fabricação, inclusive ter uma assistência técnica autorizada, para um atendimento mais ágil a prefeitura e seus órgãos competentes.

11.398.383/0001-14

ATEC PONTO COMERCIO ASSIST. TEC. E  
EQUIP. INFORMATIZADOS LTDA-ME

Avenida São João, 1872  
C. Antares - CEP 86036-030

LONDRINA - PR







SCLN 302 Bloco C Sala 116  
Cep 70.723-530 - Asa Norte - Brasília - DF  
03.034.405/0001-36  
Fone (61) 3326-6518  
www.digicardsb.com.br

CNPJ:

PEDIDO  
 ORÇAMENTO  
 RECIBO DE ENTREGA

sexta-feira, 17 de abril de 2020


Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSAGUAÇU - PR

QUANT.	PRODUTO	P. UNIT.	P. TOTAL
0001	ANTENA DE PROXIMIDADE	R\$ 280,00	R\$ 280,00
0001	DISPLAY TOUCH	R\$ 380,00	R\$ 380,00
0001	IMPRESSORA	R\$ 580,00	R\$ 580,00
0001	LEITOR BIOMÉTRICO	R\$ 480,00	R\$ 480,00
0001	FLAT LEITOR BIOMÉTRICO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0001	LEITOR DE BARRAS	R\$ 380,00	R\$ 380,00
0001	CARTÃO DE PROXIMIDADE	R\$ 15,00	R\$ 15,00
0001	NOBREAKE	R\$ 180,00	R\$ 180,00
0001	CARCAÇA FRONTAL	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0001	CARCAÇA TRASEIRA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0001	TAMPA DA BOBINA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0001	CHAVE	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0001	ROLETE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0001	FONTE	R\$ 280,00	R\$ 280,00
0001	PLACA CENTRAL CONTROLADORA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
0001	LACRE	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0001	CAIXA BOBINA (57 mm x 300 mts) com 4 unidades	R\$ 220,00	R\$ 220,00
0001	HORA TÉCNICA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0001	SOFTWARE SECULUM P/ 1.200 USUÁRIOS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SEM VALOR FISCAL			TOTAL GERAL R\$
			R\$ 8.995,00

### CONDIÇÕES

Pagamento a Vista.

De acordo:

  
Assinatura

00.00000000





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Comunicado Interno

<b>De:</b> Anito Rocha de Oliveira	<b>Para:</b> Pedro Costa Junior
Departamento Administrativo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção dos relógios ponto, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguçu, 29 de outubro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Departamento

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

0000000000







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Comunicado Interno

<b>De:</b> Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo	<b>Para:</b> Cleison Moreira de Souza Departamento de Fazenda
---	--

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de dispensa de licitação para **aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção dos relógios ponto**, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguacu, 29 de outubro de 2020.

  
**Anito Rocha de Oliveira**  
Diretor do Departamento

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.0000013





Prefeitura do Município de Mandaguçu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:  
**Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais**, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
68	3.3.90.30	0.001	71	3.3.90.39	0.001
150	3.3.90.30	0.001	155	3.3.90.39	0.001
266	3.3.90.30	0.001	268	3.3.90.39	0.001
370	3.3.90.30	0.107	373	3.3.90.39	0.107
392	3.3.90.30	0.104	396	3.3.90.39	0.104
393	3.3.90.30	0.103	397	3.3.90.39	0.103
391	3.3.90.30	0.001	395	3.3.90.39	0.001
360	3.3.90.30	0.102	361	3.3.90.39	0.102
536	3.3.90.30	0.303	542	3.3.90.39	0.303
537	3.3.90.30	1.494	541	3.3.90.39	1.494
535	3.3.90.30	0.001	540	3.3.90.39	0.001
686	3.3.90.30	0.001	688	3.3.90.39	0.001
700	3.3.90.30	0.001	701	3.3.90.39	0.001
722	3.3.90.30	0.001	724	3.3.90.39	0.001
744	3.3.90.30	0.001	746	3.3.90.39	0.001

Mandaguçu-PR, 03/11/2020

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacaof> e informe o código 4B27-B90C-A8DE-FD22



0000000014





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B27-B90C-A8DE-FD22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 03/11/2020 16:49:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4B27-B90C-A8DE-FD22>





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Início às 08:00 do dia 04/11/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 18/11/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 18/11/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

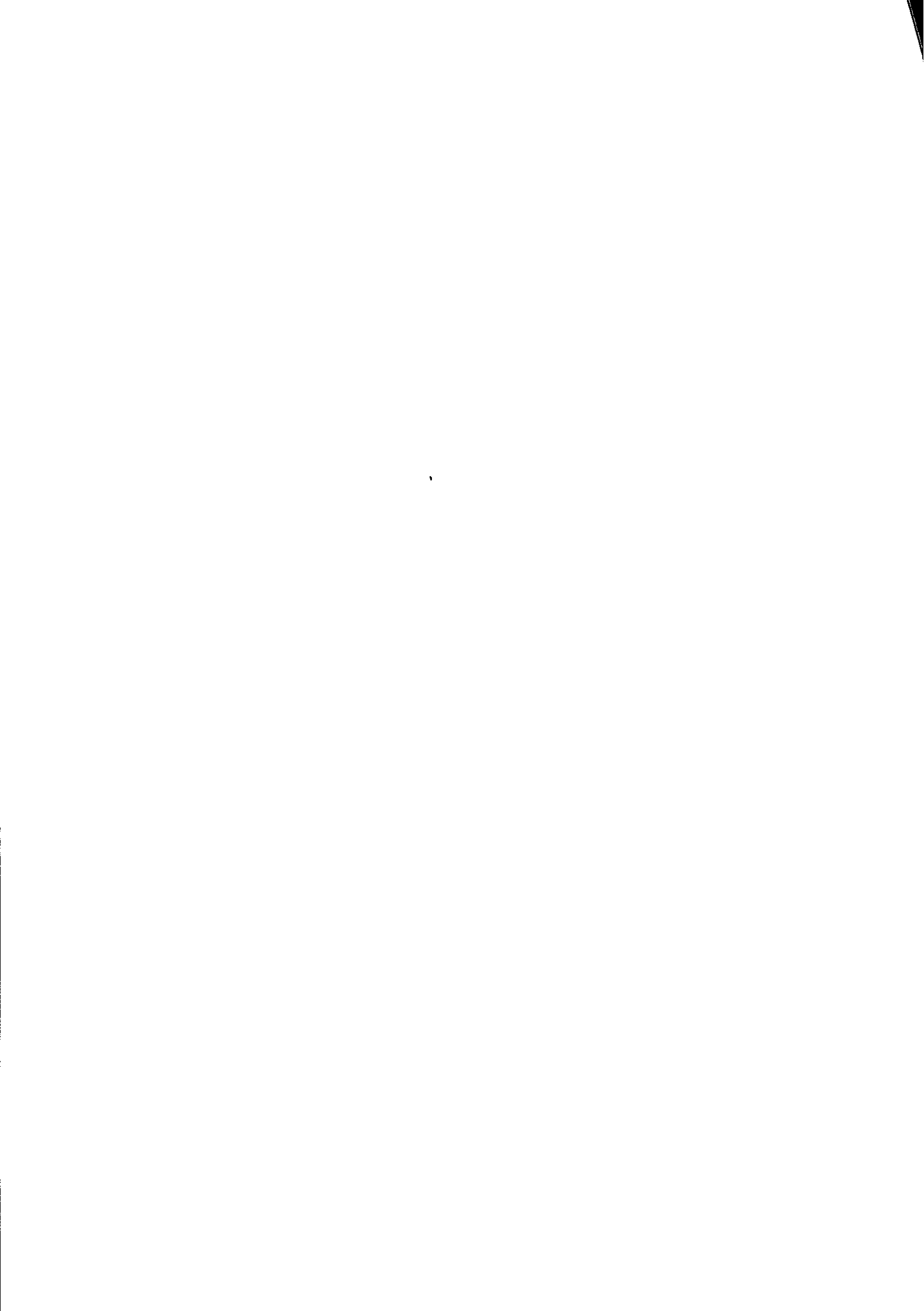
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um lote, contendo dezessete itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário dos itens e total do lote;*

6.1.2. Nome dos serviços a serem utilizados, bem como dos produtos;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços e produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações dos serviços e produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cha!" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Clausula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação.**

## 9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS**

a) O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.

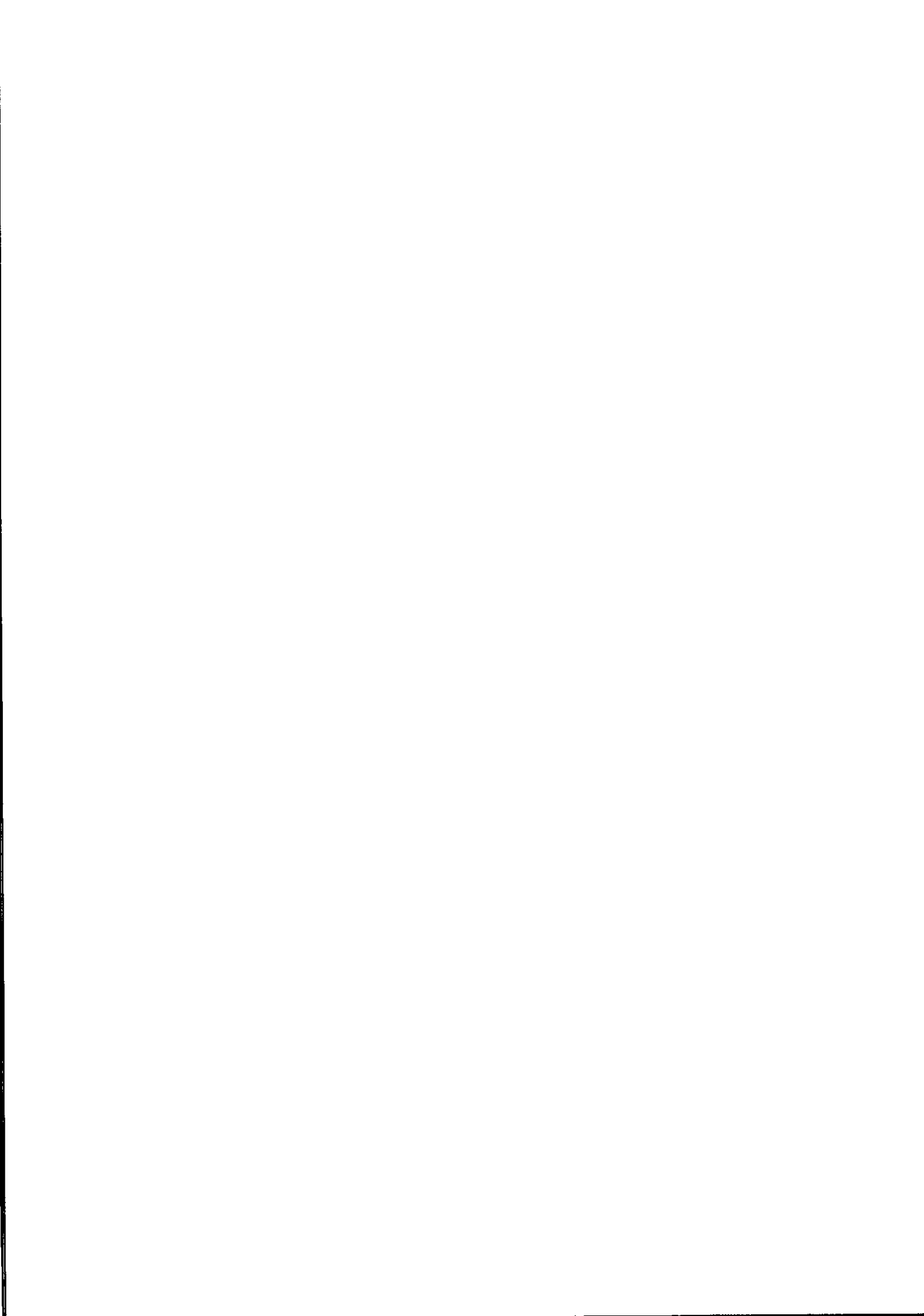
b) A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.

c) A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.

d) Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

e) **Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).

034003003







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

f) **Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

g) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

h) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades sem qualquer cobrança adicional.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço E DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

000000003





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**19.7 -** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada,

03-00001-5





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

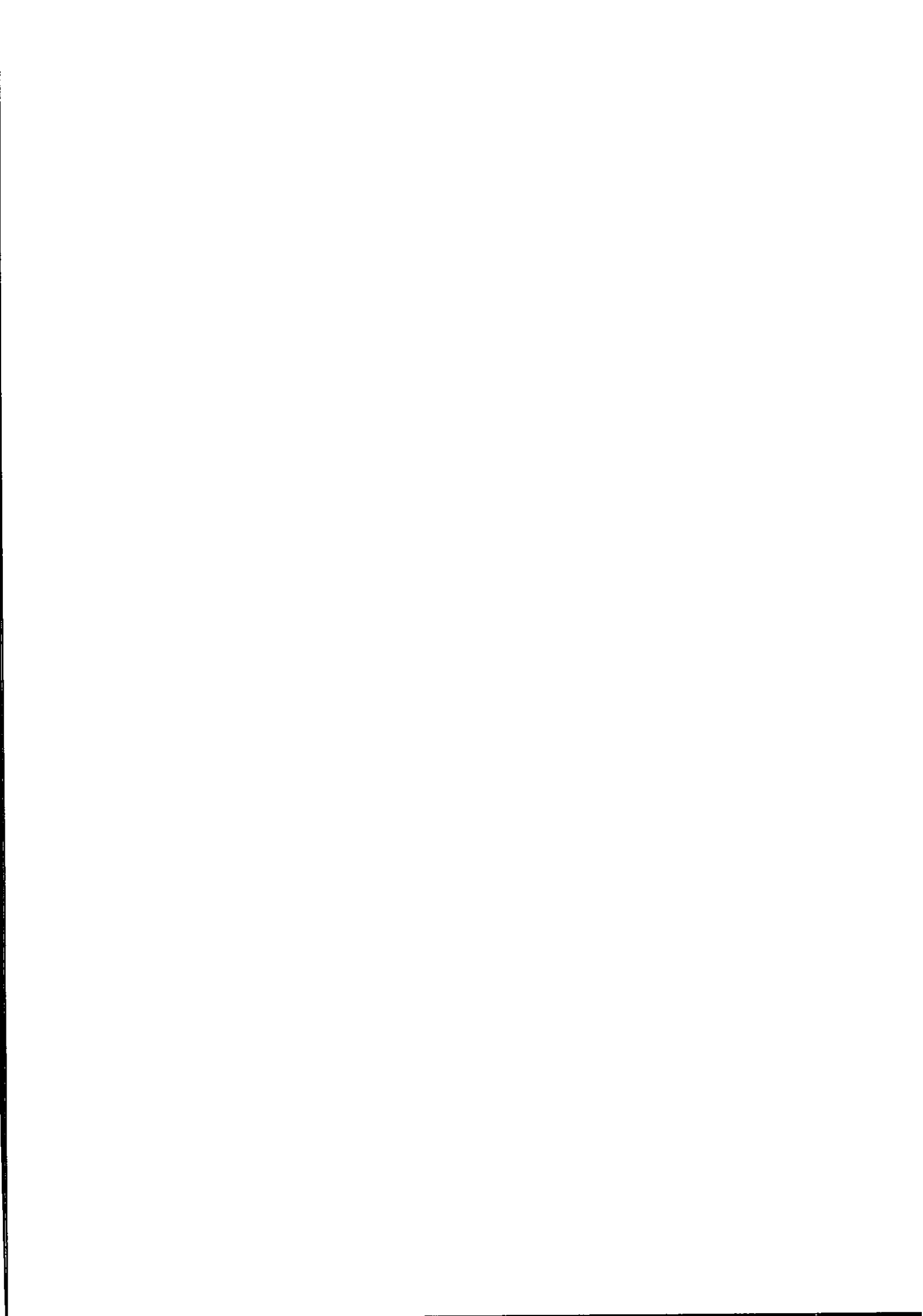
**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 05 de novembro de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais**

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os 30 relógios ponto foram adquiridos através do Processo 78/2016, Licitação 27/2016.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 1</b>						
01	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 53,57	R\$ 1.607,10
02	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 169,64	R\$ 5.089,20
03	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 392,86	R\$ 11.785,80
04	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 133,93	R\$ 4.017,90
05	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 26,79	R\$ 803,70
06	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 160,71	R\$ 4.821,30
07	Cartão de proximidade personalizado para relógio	Unidade	30		R\$ 12,00	R\$ 360,00

0010000133





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

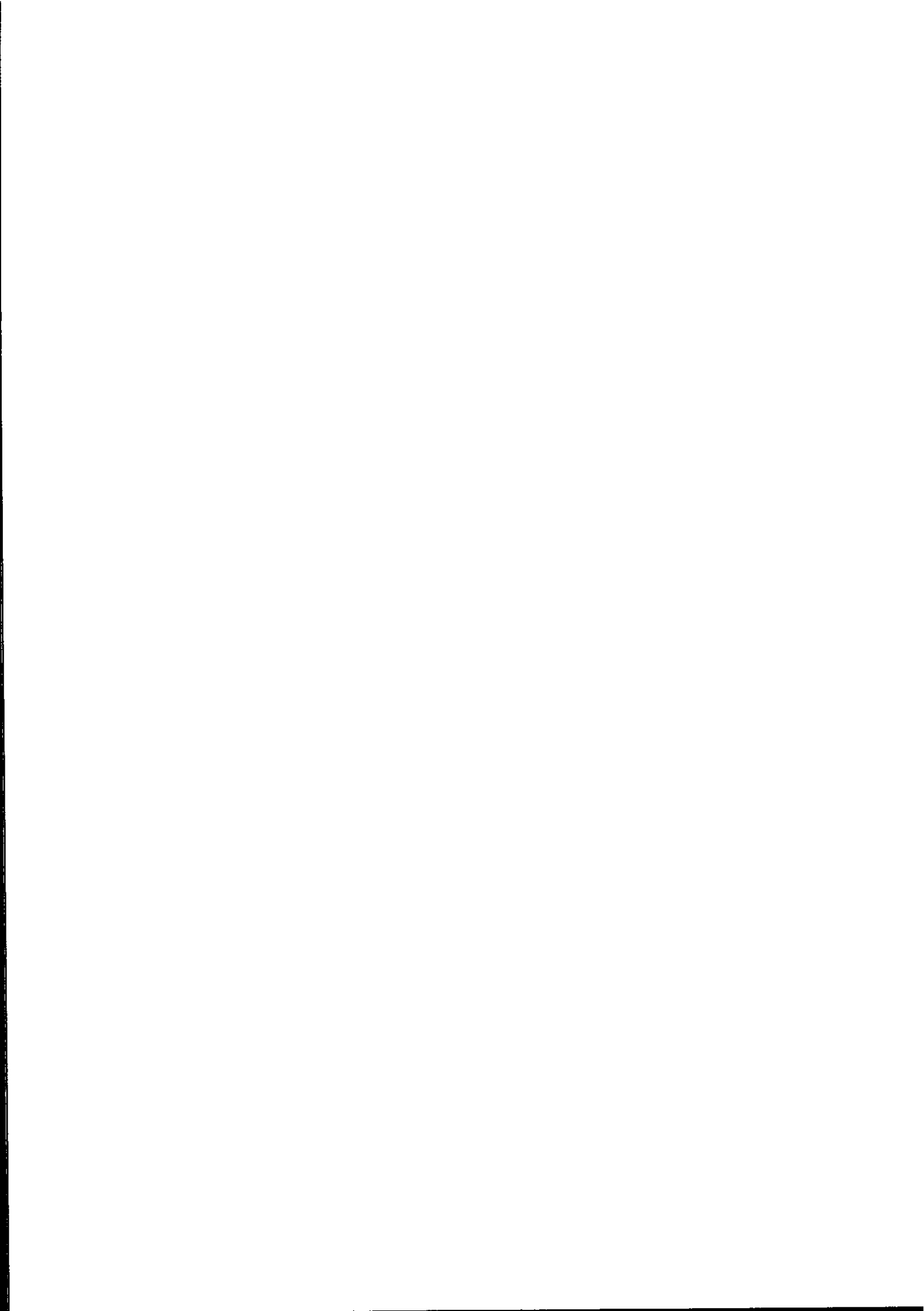
	eletrônico de ponto Control ID iDClass					
08	Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
09	Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
11	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
12	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
13	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 80,36	R\$ 2.410,80
14	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
15	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 5,36	R\$ 160,80
16	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30		R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>						<b>R\$ 64.335,00</b>
17	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Hora/Trabalho	100		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 74.335,00</b>

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

02-0900139





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será por registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote**.

A forma de julgamento dos itens do objeto desta licitação, será através do menor preço por lote, do qual se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e eficiência do objeto, uma vez que vários fornecedores de peças poderiam acarretar descontinuidade e ineficácia dos serviços, além da falta de padronização, como também traria dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos e demora para que os relógios de ponto eletrônico biométrico, funcionem adequadamente.

O parcelamento do objeto em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além do mais, visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e redução dos transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços e entrega das peças. Resultando em eficiência e economicidade, princípios norteadores das ações administrativas.

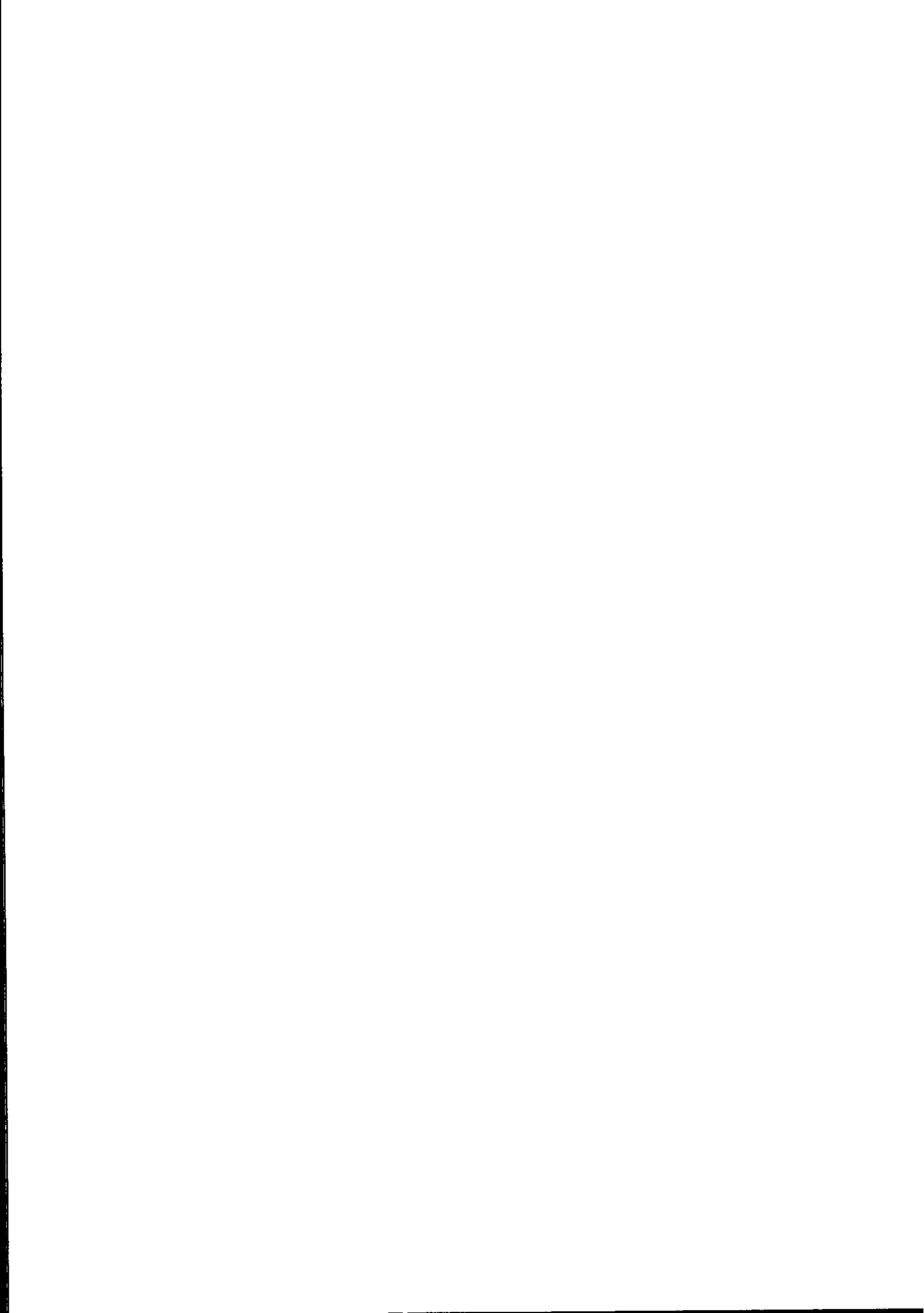
Tem se observado nos contratos anteriores firmados por este município com igual objeto, que na grande maioria dos casos a execução destes serviços, dependerão do fornecimento das peças, ou seja, incluem peças e mão de obra. Desse modo, a divisão do objeto em lotes visa preservar a economia e a qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade do uso diário dos relógios de ponto para o controle de horários dos servidores, além do cálculo de horas extras, justificativas de atrasos e faltas, etc.

Além do mais o Ministério Público Federal visando garantir o cumprimento e o controle da jornada de trabalho de médicos, enfermeiros, odontólogos e demais profissionais que atuam no sistema público de saúde tornou obrigatório o registro eletrônico de frequência.

00-0000040







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

- a) O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.
- b) A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.
- d) A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.
- e) Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.
- c) **Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).
- d) **Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- e) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

## DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades sem qualquer cobrança adicional.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi Sra. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/10/2020.

Aprovo, em 29/10/2020.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**  
Central de Compras

**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Departamento





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 82/2020

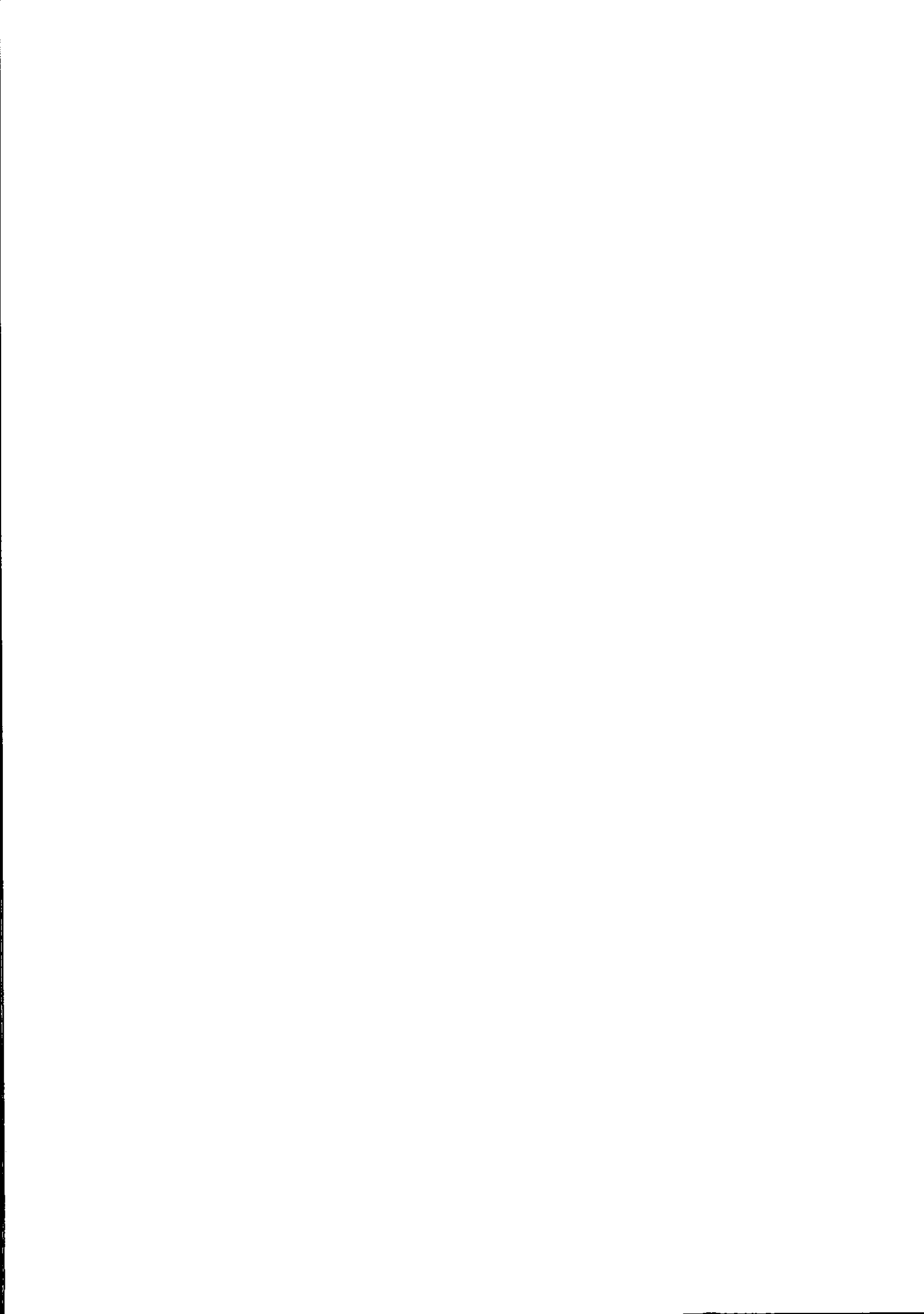
#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
82/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 1</b>						
01	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 53,57	R\$ 1.607,10
02	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 169,64	R\$ 5.089,20
03	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 392,86	R\$ 11.785,80
04	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 133,93	R\$ 4.017,90
05	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 26,79	R\$ 803,70
06	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 160,71	R\$ 4.821,30
07	Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 12,00	R\$ 360,00
08	Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00

55-00000141







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
11	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
12	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
13	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 80,36	R\$ 2.410,80
14	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
15	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 5,36	R\$ 160,80
16	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30		R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>						<b>R\$ 64.335,00</b>
17	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Hora/Trabalho	100		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 74.335,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo



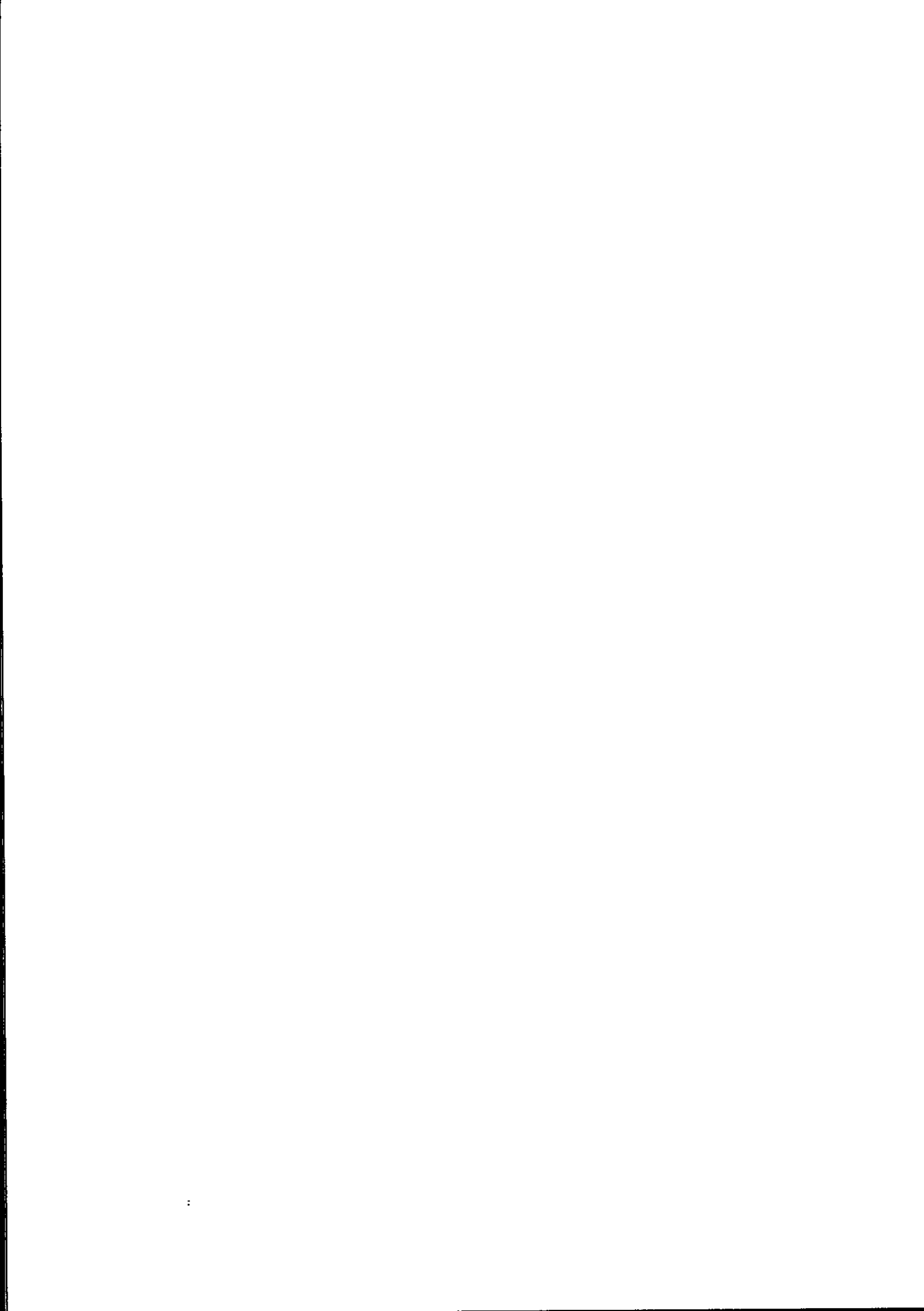


# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

PREFERENCIALMETE  
BANCO OFICIAL CONTA  
CORRENTE:  
AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **82/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em  
cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)  
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS  
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(AUTENTICADAS).**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

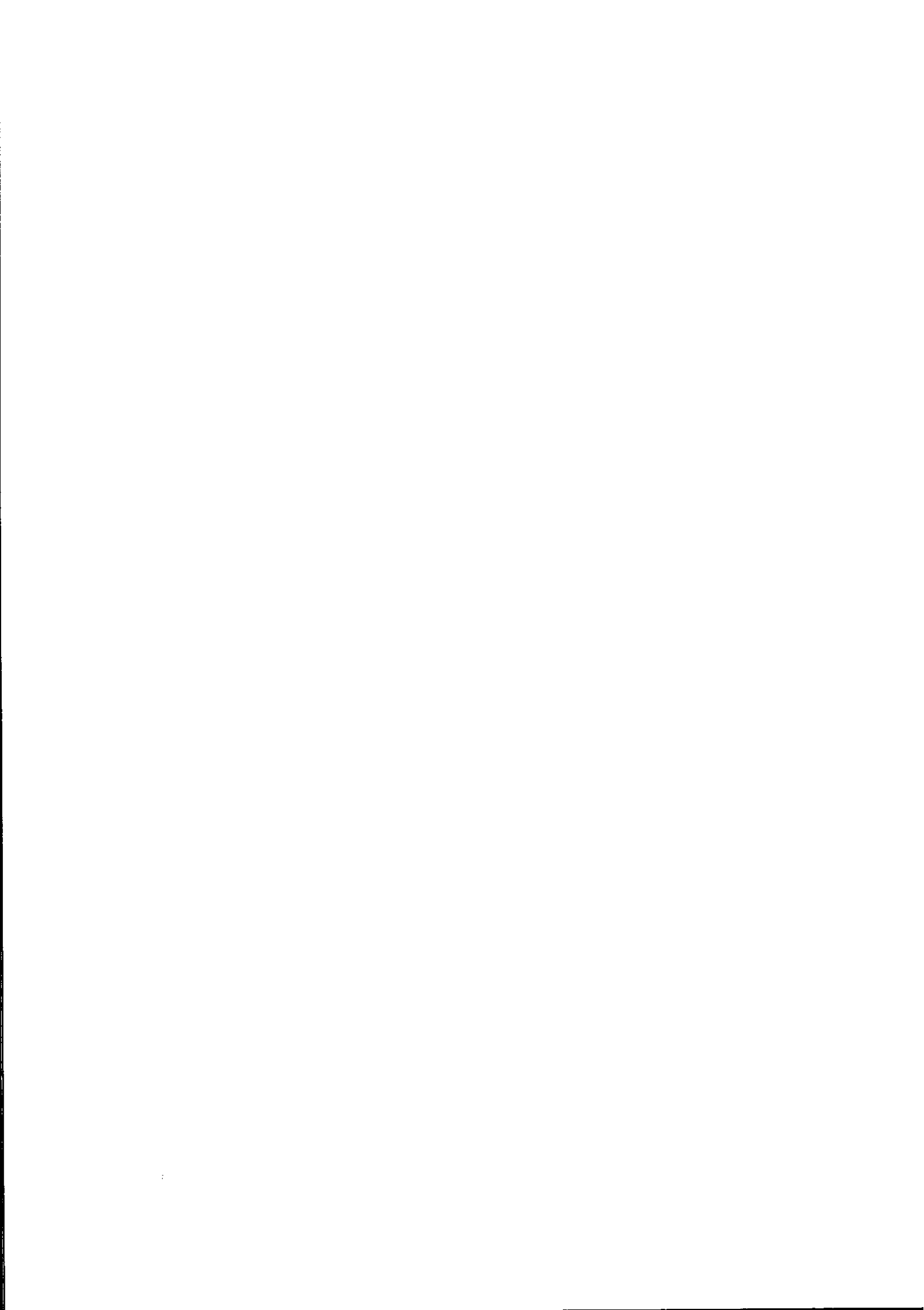
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00 0000155





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000000







# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 82/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

---

00-000005





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00-0000153





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelos Departamentos Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.

A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.

Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

**Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).

**Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

004090016





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos serviços licitados, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

00.0000065





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 68/71/150/155/271/272/365/368/373/392/393/391/395/396/397/395/361/110/542/537/520/535/541/540/686/688/710/713/722/724/744/746/3.3.90.39.00.00.00.00.3.3.90.30,00.00.00.00.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 82/2020– (RP) PROCESSO Nº. 244/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/11/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/11/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 05 de novembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2020 a 04/11/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-2252	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Contr	UN	30,000	53,5700	1.607,10
2	46-01-2253	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID ID	UN	30,000	169,6400	5.089,20
3	46-01-2254	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID IDCla	UN	30,000	392,8600	11.785,80
4	46-01-2255	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Cóntrol	UN	30,000	133,9300	4.017,90
5	46-01-2256	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de	UN	30,000	26,7900	803,70
6	46-01-2257	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	160,7100	4.821,30
7	46-01-2258	Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico	UN	30,000	12,0000	360,00
8	46-01-2259	Carcça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	100,0000	3.000,00
9	46-01-2260	Carcça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	100,0000	3.000,00
10	46-01-2261	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	50,0000	1.500,00
11	46-01-2262	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control	UN	30,000	7,1400	214,20
12	46-01-2263	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID IDCClass	UN	30,000	7,1400	214,20
13	46-01-2264	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID IDCClass	UN	30,000	80,3600	2.410,80
14	46-01-2265	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto	UN	30,000	625,0000	18.750,00
15	46-01-2266	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID IDC	UN	30,000	5,3600	160,80
16	46-01-2267	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30,000	220,0000	6.600,00
17	46-01-2268	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto	HRS	100,000	100,0000	10.000,00
<b>TOTAL DO PROCESSO ADM.</b>					----->	<b>74.335,00</b>
<b>TOTAL</b>					----->	<b>74.335,00</b>

Processo Adm./ Ano: 251/2020

00 0000070



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2020 a 04/11/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtdde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Lote: 1</b>						
1	46-01-2252	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Contr	UN	30,000	53,5700	1.607,10
2	46-01-2253	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID ID	UN	30,000	169,6400	5.089,20
3	46-01-2254	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID IDCla	UN	30,000	392,8600	11.785,80
4	46-01-2255	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control I	UN	30,000	133,9300	4.017,90
5	46-01-2256	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de	UN	30,000	26,7900	803,70
6	46-01-2257	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	160,7100	4.821,30
7	46-01-2258	Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico	UN	30,000	12,0000	360,00
8	46-01-2259	Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	100,0000	3.000,00
9	46-01-2260	Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	100,0000	3.000,00
10	46-01-2261	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID	UN	30,000	50,0000	1.500,00
11	46-01-2262	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control	UN	30,000	7,1400	214,20
12	46-01-2263	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID IDCClass	UN	30,000	7,1400	214,20
13	46-01-2264	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID IDCClass	UN	30,000	80,3600	2.410,80
14	46-01-2265	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto	UN	30,000	625,0000	18.750,00
15	46-01-2266	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID IDC	UN	30,000	5,3600	160,80
16	46-01-2267	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30,000	220,0000	6.600,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	----->	<b>64.335,00</b>
<b>Lote: 2</b>						
17	46-01-2268	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto	HRS	100,000	100,0000	10.000,00
				<b>TOTAL DO LOTE</b>	----->	<b>10.000,00</b>
				<b>TOTAL</b>	----->	<b>74.335,00</b>

06-09000-72





# Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 244/2020 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 05/11/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, subscrito por Marcia Andréia da Silva Paolini, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor de Departamento, 29/10/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme disposto no Edital, no valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 74.335,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (*Grifo Nosso*)

Keetly Milazar  
OAB/PR 13086

0010990679







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

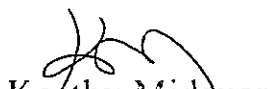
6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR, Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018, 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearam o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n.º 01/2017 DNATU/NDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição fiel. Grifo Nosso!!!*

  
Keethy Midgaur  
OAB/PR 13086

00000001 73





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116.2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminhava-se o seguinte Apointamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apointamento, assim como avaliem as providências pertinentes”. CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguacu observe:

### Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

#### Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutos de contrato – independente de modalidade, objeto e valor -- a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...]

*\*Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Keethy S. Adair  
OAB/PR 13086

00.00000000





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paco Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0004-08

10.5 Nos termos da Lei, informações do processo, análise da contratação e pretensões, sugere-se que sejam realizadas as seguintes adequações/alterações. sugestões estas meramente opinativa, sem poder vinculante:

I. Das obrigações da contratada, tópico 15, do Edital (caso já conste em outro tópico do edital o sugerido abaixo, favor desconsiderar), sugere-se incluir:

15.8. A FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo, através de seus contratados, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, para a execução do objeto contratual, para isto torna-se necessário:

II. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

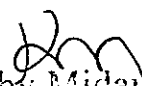
1) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

2) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

3) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

4) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

5) "prática obstrutiva": significa:

  
Keethy Midayar  
OAB/PR 73036

00.0000075





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conusiva; e ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, etc.

II. Referente ao Anexo 11 – Minuta de Contrato, cláusula oitava – do preço e revisão, sugere-se incluir após o tópico 8.2, o sub tópico 8.2.1 dispondo:

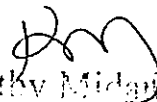
8.2.1. Também torna-se necessário integrar os pedidos excepcionais de revisão de preços/descontos: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

III. Ainda quanto ao Anexo 11 – Minuta de Contrato, cláusula oitava – do preço e revisão, sugere-se incluir após o tópico 8.3, o sub tópico 8.3.1 dispondo:

8.3.1. No transcurso da negociação de revisão de preços, do qual ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, nos termos do tópico 8.3 acima, fica garantido a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

IV. Sugere-se incluir no Edital o anexo do Termo de Referência do qual lista os locais em que os serviços poderão ser prestados, designa os responsáveis pelo acompanhamento, entre outras informações.

V. Verificar o Anexo 12 do qual trata sobre a Declaração Antifraude e da Corrupção, se prospera as referências das normas do BIRD, Banco Central, signatário do Convênio, etc.

  
Keatly Midaglia: 0000177  
OAB/PR 73026







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 11. V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 E o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguacu-PR, 05 de novembro de 2020.

Keethy Therese Midauar Seghesi  
Procuradora Geral

00:00001





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Início às 08:00 do dia 07/11/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 20/11/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 20/11/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um lote, contendo dezessete itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

10.0000013





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

00-00000-80







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

55 0000082





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário dos itens e total do lote;*

6.1.2. Nome dos serviços a serem utilizados, bem como dos produtos;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços e produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações dos serviços e produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

000000083





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

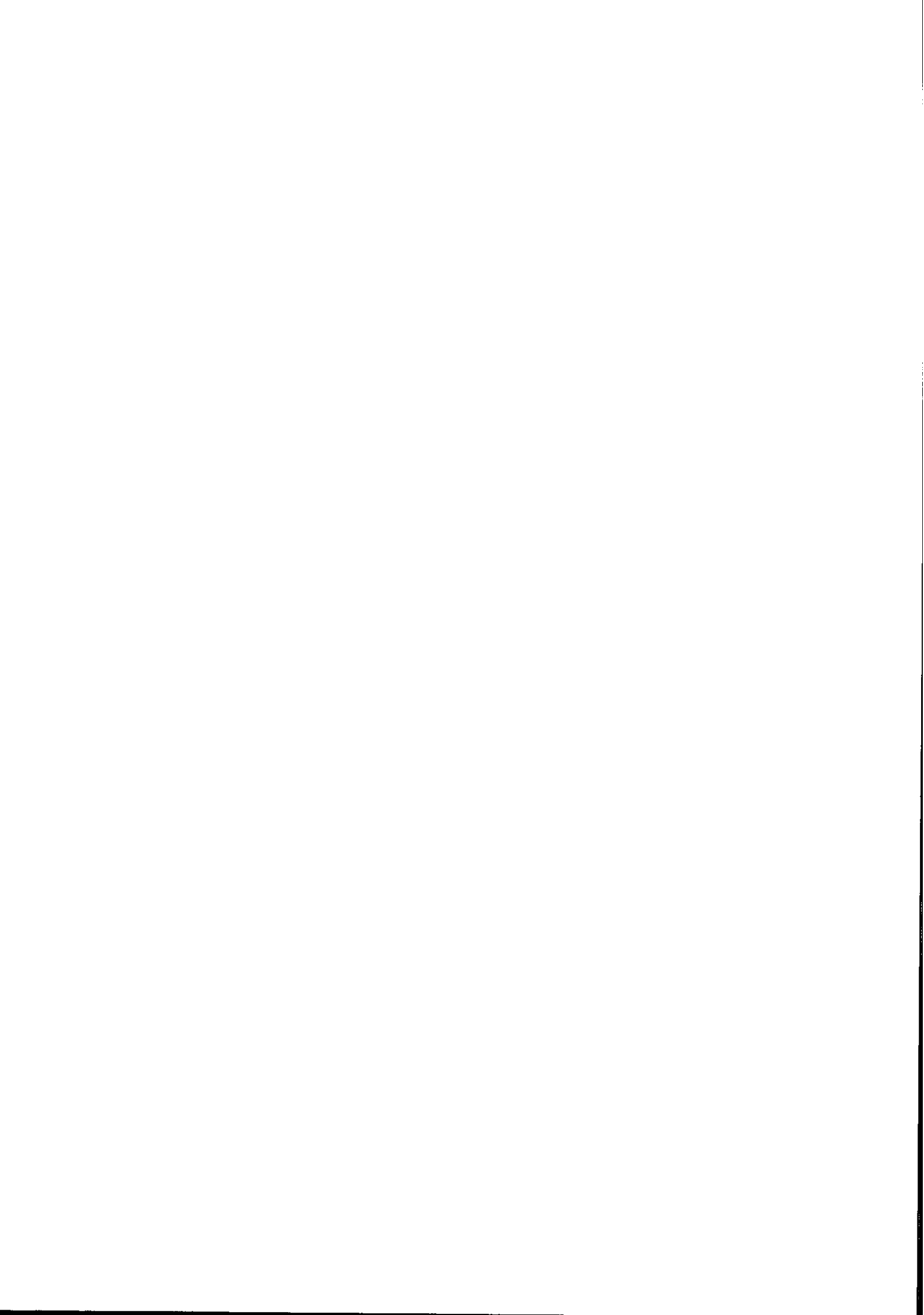
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

*7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

*7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

*7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

05-00000005





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

00 090068







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Clausula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação.**

## 9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

06/0000190





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

00 000092







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

a) O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.

b) A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.

c) A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.

d) Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

e) **Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) **Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

g) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

h) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades sem qualquer cobrança adicional.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço E DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos

10.000000







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**19.7 -** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada,





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 05 de novembro de 2020.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais**

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os 30 relógios ponto foram adquiridos através do Processo 78/2016, Licitação 27/2016.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 1</b>						
01	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 53,57	R\$ 1.607,10
02	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 169,64	R\$ 5.089,20
03	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 392,86	R\$ 11.785,80
04	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 133,93	R\$ 4.017,90
05	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 26,79	R\$ 803,70
06	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 160,71	R\$ 4.821,30
07	Cartão de proximidade personalizado para relógio	Unidade	30		R\$ 12,00	R\$ 360,00

55 0000100







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

	eletrônico de ponto Control ID iDClass					
08	Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
09	Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
11	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
12	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
13	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 80,36	R\$ 2.410,80
14	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
15	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 5,36	R\$ 160,80
16	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30		R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>						<b>R\$ 64.335,00</b>
17	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Hora/Trabalho	100		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 74.335,00</b>

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

38 6000101





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será por registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote**.

A forma de julgamento dos itens do objeto desta licitação, será através do menor preço por lote, do qual se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e eficiência do objeto, uma vez que vários fornecedores de peças poderiam acarretar descontinuidade e ineficácia dos serviços, além da falta de padronização, como também traria dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos e demora para que os relógios de ponto eletrônico biométrico, funcionem adequadamente.

O parcelamento do objeto em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além do mais, visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e redução dos transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços e entrega das peças. Resultando em eficiência e economicidade, princípios norteadores das ações administrativas.

Tem se observado nos contratos anteriores firmados por este município com igual objeto, que na grande maioria dos casos a execução destes serviços, dependerão do fornecimento das peças, ou seja, incluem peças e mão de obra. Desse modo, a divisão do objeto em lotes visa preservar a economia e a qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade do uso diário dos relógios de ponto para o controle de horários dos servidores, além do cálculo de horas extras, justificativas de atrasos e faltas, etc.

Além do mais o Ministério Público Federal visando garantir o cumprimento e o controle da jornada de trabalho de médicos, enfermeiros, odontólogos e demais profissionais que atuam no sistema público de saúde tornou obrigatório o registro eletrônico de frequência.

43-0900102





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VIGÊNCIA

- a) O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.
- b) A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.
- d) A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.
- e) Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.
- c) **Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).
- d) **Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- e) A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

## DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades sem qualquer cobrança adicional.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

0000000193





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pela pesquisa foi Sra. **Márcia Andréia da Silva Paolini**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

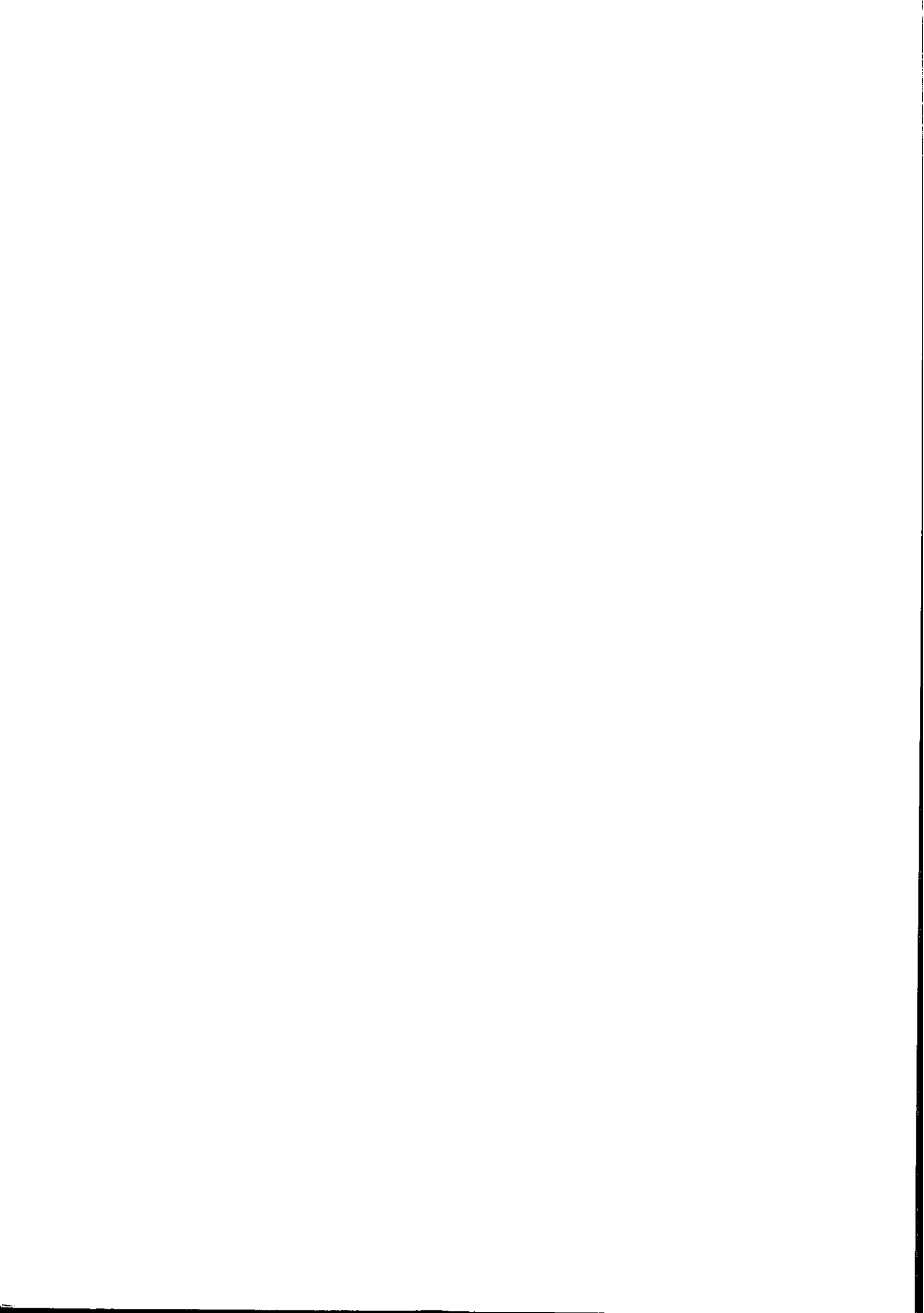
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/10/2020.

Aprovo, em 29/10/2020.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**  
Central de Compras

**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Departamento





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
83/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>LOTE 1</b>						
01	Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 53,57	R\$ 1.607,10
02	Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 169,64	R\$ 5.089,20
03	Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 392,86	R\$ 11.785,80
04	Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 133,93	R\$ 4.017,90
05	Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 26,79	R\$ 803,70
06	Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 160,71	R\$ 4.821,30
07	Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 12,00	R\$ 360,00
08	Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

09	Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
11	Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
12	Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 7,14	R\$ 214,20
13	Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 80,36	R\$ 2.410,80
14	Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
15	Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Unidade	30		R\$ 5,36	R\$ 160,80
16	Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)	Caixa	30		R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>						<b>R\$ 64.335,00</b>
17	Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass	Hora/Trabalho	100		R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 74.335,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

PREFERENCIALMETE  
BANCO OFICIAL CONTA  
CORRENTE:  
AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

000001-8







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **83/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00-69601-9





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de-edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

000000120





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em  
cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)  
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS  
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(AUTENTICADAS).**

0000000111





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

00000000







# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

000000114





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)  
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS  
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(AUTENTICADAS).***

0000000115





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000000116







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

504000111





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000118





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 09

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 83/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

00-09601-9





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000100







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ – \_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO**

3.1 - O contrato será utilizado pelos Departamentos Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecimento das peças e a prestação de serviços deverá iniciar após **05 (cinco) dias** da homologação do processo.

0000000121





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

A licitante vencedora do item de hora técnica deverá retirar o relógio para manutenção em até 03 (três) dias após o comunicado da Contratante e terá até 03 (três) dias para enviar o orçamento detalhado das peças a serem substituídas e após aprovação da Contratante terá até 05 (cinco) dias para finalizar a manutenção e efetuar a entrega.

A Contratada deverá entregar juntamente com o relógio consertado, a caixa original das peças trocadas que deverão conter as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia se houver.

Caso as peças instaladas não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

**Local de retirada e entrega:** O local será informado pelo Departamento requisitante no momento do envio do empenho podendo ser em qualquer departamento municipal (listagem anexa, podendo ocorrer a inclusão de novos locais).

**Horário de retirada e entrega:** de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

A Ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos serviços licitados, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

0010000106

1. The first part of the document is a list of names and titles.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 68/71/150/155/271/272/365/368/373/392/393/391/395/396/397/395/361/110/542/537/520/535/541/540/686/688/710/713/722/724/744/746/3.3.90.39.00.00.00.00.3.3.90.30,00.00.00.00.

00.3.90.00.00







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

0000900109





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

---

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

0000000132





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

5612990130







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 83/2020– (RP) PROCESSO Nº. 244/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção de relógios ponto para atender às necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário Do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 20/11/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 20/11/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 05 de novembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

00.0000133







PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020  
Processo Administrativo Nº 244/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 06/11/2020 10:50:09

TOTAL DO PROCESSO: 73.707,00			
TOTAL DA PROPOSTA			73.707,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	Total: 73.707,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 53,00		Total Item: 1.590,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 168,00		Total Item: 5.040,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 390,00		Total Item: 11.700,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 133,00		Total Item: 3.990,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 750,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 159,00		Total Item: 4.770,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 11,00		Total Item: 330,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 99,00		Total Item: 2.970,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 99,00		Total Item: 2.970,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 49,00**    Total Item: 1.470,00

---

Item: 11      Unidade: UN                      Marca: CONTROL ID                      Modelo: CONTROL ID

Descrição: Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 7,00**    Total Item: 210,00

---

Item: 12      Unidade: UN                      Marca: CONTROL ID                      Modelo: CONTROL ID

Descrição: Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 7,00**    Total Item: 210,00

---

Item: 13      Unidade: UN                      Marca: CONTROL ID                      Modelo: CONTROL ID

Descrição: Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 79,00**    Total Item: 2.370,00

---

Item: 14      Unidade: UN                      Marca: CONTROL ID                      Modelo: CONTROL ID

Descrição: Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 624,00**    Total Item: 18.720,00

---

Item: 15      Unidade: UN                      Marca: CONTROL ID                      Modelo: CONTROL ID

Descrição: Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 4,90**    Total Item: 147,00

---

Item: 16      Unidade: Caixa                      Marca: maxprint                      Modelo: MAX57X300

Descrição: Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)

Quantidade: 30                      **Valor Unit.: 219,00**    Total Item: 6.570,00

---

Item: 17      Unidade: HRS                      Marca: propria                      Modelo: PROPRIA

Descrição: Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 100                      **Valor Unit.: 99,00**    Total Item: 9.900,00

---

000000136





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020  
Processo Administrativo Nº 244/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 06/11/2020 10:50:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/11/2020 17:02:57	CADASTRO DE PROPOSTA	AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
19/11/2020 15:03:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
20/11/2020 09:01:16	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia Sr licitante
20/11/2020 09:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO está aberto o Pregao 83/2020
20/11/2020 09:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO as 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances
20/11/2020 09:16:17	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberto a fase de lances
20/11/2020 09:16:39	MENSAGEM	PREGOEIRO o Sr. poderia me conceder um desconto ?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 52,90		Valor Total: 1.587,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,90		Valor Total: 5.037,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 391,60		Valor Total: 11.748,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 132,90		Valor Total: 3.987,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 24,90		Valor Total: 747,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 158,90		Valor Total: 4.767,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10,90		Valor Total: 327,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90		Valor Total: 2.967,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90		Valor Total: 2.967,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 48,90		Valor Total: 1.467,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 207,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 207,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 78,90		Valor Total: 2.367,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 623,90		Valor Total: 18.717,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,80		Valor Total: 144,00
Item: 16	Unidade: Caixa	Marca: maxprint	Modelo: MAX57X300
Descrição: Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 218,90		Valor Total: 6.567,00
Item: 17	Unidade: HRS	Marca: propria	Modelo: PROPRIA
Descrição: Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 98,90		Valor Total: 9.890,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME	083 15.465.267/0001-21	73.707,00	73.700,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

06/11/2020 10:50:09	PUBLICADO		
07/11/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/11/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/11/2020 09:16:05	DISPUTA		
20/11/2020 09:16:05	LANCE AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME		73.707,00
20/11/2020 09:22:06	LANCE AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME		73.700,00
20/11/2020 09:26:06	HABILITAÇÃO		
20/11/2020 09:26:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR



---

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020  
Processo Administrativo Nº 244/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 06/11/2020 10:50:09

				TOTAL DO PROCESSO: 73.700,00
AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME			15.465.267/0001-21	73.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	73.700,00	Total: 73.700,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 52,90		Total Item: 1.587,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,90		Total Item: 5.037,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 391,60		Total Item: 11.748,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 132,90		Total Item: 3.987,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 24,90		Total Item: 747,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 158,90		Total Item: 4.767,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10,90		Total Item: 327,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90		Total Item: 2.967,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90		Total Item: 2.967,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 48,90 Total Item: 1.467,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 207,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 207,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 78,90 Total Item: 2.367,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 623,90 Total Item: 18.717,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 4,80 Total Item: 144,00

Item: 16 Unidade: Caixa Marca: maxprint Modelo: MAX57X300

Descrição: Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)

Quantidade: 30 Valor Unit.: 218,90 Total Item: 6.567,00

Item: 17 Unidade: HRS Marca: propria Modelo: PROPRIA

Descrição: Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 100 Valor Unit.: 98,90 Total Item: 9.890,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.465.267/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJATONET	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV CURITIBA	NUMERO 494	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO DO IVAI	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3477-1763
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2020 às 20:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

15465267000142





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.465.267/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADUO AV CURITIBA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3477-1763
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2020 às 20:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

00-0000143





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.465.267/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3477-1763
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2020 às 20:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

000-00034







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.465.267/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012	
NOME EMPRESARIAL AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (43) 3477-1763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2020 às 20:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

0000000345



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI**

**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**

**NIRE Nº 41600195922**

Folha 01 de 06

**FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro solteiro, maior, data de nascimento 30/03/1987, empresário RG nº. 8.804.239-5 PR, CPF/MF nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº. 496, Centro, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nome empresarial de AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº. 416.00195922 registrado em 02/05/2015 e última alteração contratual nº 20173832393 em 21/06/2017, CNPJ nº 15.465.267/0001-21, com sede na Avenida Curitiba nº. 494, São João do Ivaí, Paraná, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o capital social que era de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), sendo a diferença de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) integralizada neste ato, com reserva de lucros acumulados da sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA**: O objeto social da empresa passa a ser:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO CNAE4753-9/00; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO CNAE4752-1/00; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS CNAE 4756-3/00; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE9511-8/00; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/02; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE 4754-7/01; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE 4751-2/02; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE 4763-6/01; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS CNAE 4759-8/99; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 4761-0/03; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE 8599-6/03; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO CNAE1813-0/01; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO CNAE 4789-0/07; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE 8599-6/04; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE 6209-1/00; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CNAE 6311-9/00; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA CNAE 5920-1/00; PRODUÇÃO MUSICAL CNAE 9001-9/02; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CNAE 9512-6/00; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA CNAE 9001-9/03; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CNAE 8230-0/01; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CNAE 9003-5/00; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER-CNAE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

15.465.267/0001-21



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELE**

**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**

**NIRE Nº 41600195922**

Folha 02 de 06

9329-8/99;MARKETING DIRETO CNAE 73619-0/03;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNAE 7733-1/00;OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES CNAE 4329-1/99;ATIVIDADES DE LIMPEZA CNAE 8129-0/00;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO , DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNAE 4322-3/02;COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CNAE 4649-4/99;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-CNAE 4751-2/01;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO 4753-9/00;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS-CNAE 4781-4/00;COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS CNAE 4755-5/01;COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS CNAE 4782-2/01;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS CNAE 4782-2/02;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNAE 4763-6/02;COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS CNAE 4649-4/01;COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , PARELHOS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO , PARTES E PEÇAS CNAE 4661-3/00;COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS CNAE 4664-8/00;COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS CNAE 4686-9/02;COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOCNAE 4642-7/02;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA , MESA E BANHO CNAE 4755-5/03;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA CNAE 4754-7/02;COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE 4723-7/00;COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS CNAE 4712-1/00;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS-CNAE 4789-0/05; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4530-7/03;COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 4732-6/00;COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR CNAE 4530-7/05;COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS CNAE 4761-0/01;COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS CNAE 4789-0/01;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS CNAE 4773-3/00;COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE 4761-0/02;COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNAE 4645-1/03;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CNAE 7721-7/00;ALUGUEL DE MÓVEIS , UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

00000014



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI**  
**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**  
**NIRE Nº 41600195922**

FOLHA 03 DE 06

INSTRUMENTOS MUSICAIS CNAE 7729-2/02; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS CNAE 4755-5/02; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNAE 4744-0/01; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIAS CORTINAS E PERSIANAS CNAE 4759-8/01; SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA (SCM) CNAE 6110-8/03; SERVIÇOS DE REDE E TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES SRTT CNAE 6110-8/02; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA CNAE 4741-5/00; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL CNAE 4772-5/00. 46737-00 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUÇÃO; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRICOS EM EDIFICAÇÕES; 4221-9/03- MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS; 4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;

**CLAUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI**

**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**

**NIRE Nº 41600195922**

**FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro solteiro, maior, data de nascimento 30/03/1987, empresário RG nº. 8.804.239-5 PR, CPF/MF nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº. 496, Centro, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000, sócio componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ nº 15.465.267/0001-21, com sede na Avenida Curitiba nº. 494, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº. 416.00195922 registrado em 02/05/2015 e última alteração contratual nº 20173832393 em 22/06/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E DOMICILIO:** A sede da empresa é na Avenida Curitiba nº 494, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000.

**CLAUSULA TERCEIRA: Foro:** Comarca de São João do Ivaí, Paraná.

**CLAUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA QUINTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto principal COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO CNAE 4753-9/00; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO CNAE 4752-1/00; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000345





**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI**

**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**

**NIRE Nº 41600195922**

FOLHA 04 DE 06

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS CNAE 4756-3/00; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE 9511-8/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE 4754-7/01; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIP. DE INFORMÁTICA - CNAE 4751-2/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE 4763-6/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS CNAE 4759-8/99; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 4761-0/03; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE 8599-6/03; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO CNAE 1813-0/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO CNAE 4789-0/07; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE 8599-6/04; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE 6209-1/00; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CNAE 6311-9/00; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA CNAE 5920-1/00; PRODUÇÃO MUSICAL CNAE 9001-9/02; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CNAE 9512-6/00; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA CNAE 9001-9/03; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CNAE 8230-0/01; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CNAE 9003-5/00; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER - CNAE 9329-8/99; MARKETING DIRETO CNAE 73619-0/03; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNAE 7733-1/00; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES CNAE 4329-1/99; ATIVIDADES DE LIMPEZA CNAE 8129-0/00; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNAE 4322-3/02; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO CNAE 4649-4/99; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE 4751-2/01; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO - CNAE 4753-9/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - CNAE 4781-4/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS CNAE 4755-5/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS CNAE 4782-2/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS - CNAE 4782-2/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNAE 4763-6/02; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS CNAE 4649-4/01; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, PARELHOS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS CNAE 4661-3/00; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO HOSPITALAR, PARTES E

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

11905299888



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI**  
**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**  
**NIRE Nº 41600195922**

FOLHA 05 DE 06

PEÇAS CNAE 4664-8/00; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS CNAE 4686-9/02; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOCNAE 4642-7/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO CNAE 4755-5/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA CNAE 4754-7/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE 4723-7/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS CNAE 4712-1/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS-CNAE 4789-0/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4530-7/03; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 4732-6/00; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR CNAE 4530-7/05; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS CNAE 4761-0/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS CNAE 4789-0/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS CNAE 4773-3/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE 4761-0/02; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNAE 4645-1/03; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CNAE 7721-7/00; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS CNAE 7729-2/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS CNAE 4755-5/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNAE 4744-0/01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIAS CORTINAS E PERSIANAS CNAE 4759-8/01; SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA (SCM) CNAE 6110-8/03; SERVIÇOS DE REDE E TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES SRTT CNAE 6110-8/02; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA CNAE 4741-5/00; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL CNAE 4772-5/00. 46737-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUÇÃO; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRICOS EM EDIFICAÇÕES; 4221-9/03- MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS; 4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;

**CLÁUSULA SETIMA - PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo o seu início em 05/05/2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

15.465.267/0001-21



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**AJATONET SISTEMA DE MULTIMÍDIA EIRELI**

**CNPJ Nº 15.465.267/0001-21**

**NIRE Nº 41600195922**

FOLHA 06 DE 06

**CLÁUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular, Fabiano Almeida de Souza a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL :** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

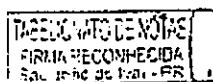
**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro de São João do Ivaí, estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

O instrumento de Primeira Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma via .

São João do Ivaí, 06 de Novembro de 2019.



Fabiano Almeida de Souza

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000000151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAI

Glaziele Zanardi - Tabelita  
Av. Curitiba, nº 356 - Sala III, Centro - São João do Ivaí - PR - CEP: 86.930-000  
Fone: (43) 3477-2537 - Fax: (43) 3477-2337



Selo nº HYUUY.6RoZ2.75xFO-bVqwp.DMIY7

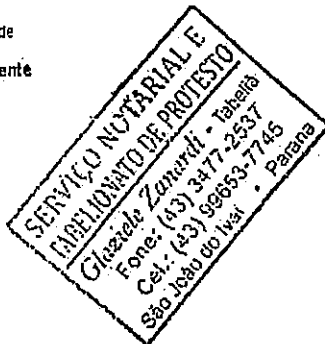
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIANO ALMEIDA DE SOUZA (1026), \*0003\*, Dou fé. São João do Ivaí-Paraná, 11 de novembro de 2018.

Em 1959

da Verdade

Bruna Maria Rodrigues de Souza-Estrevante



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019 14:51 SOB Nº 20197018785.  
PROTOCOLO: 197018785 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905299888. NIRE: 41600195922.  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000150







RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90595360-50	15.465.267/0001-21	05/2012

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI  
 Título do Estabelecimento AJATONET  
 Endereço do Estabelecimento AV CURITIBA, 494 - CENTRO - CEP 86930-000  
 FONE: (43) 9664-9495  
 Município de Instalação SAO JOAO DO IVAI - PR, DESDE 05/2012  
 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020  
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO  
 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA  
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO  
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS  
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.824.499-55	FABIANO ALMEIDA DE SOUZA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 17/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
 Secretária de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90595360-50

Emitido Eletronicamente via Internet  
 17/11/2020 4:40:26



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

AV. CURITIBA, 563 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - CEP: 86930-000

## CERTIDÃO NEGATIVA 648 / 2020

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 08/11/2020

Protocolo: /

Data de Vencimento: 07/01/2021

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 15.465.267/0001-21

Requerente: ajatonet sistema multimidia eireli - me

Finalidade: LICITAÇÃO

### Identificação do Contribuinte:

Código / Nome: 8653 - AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 15.465.267/0001-21

Endereço: AV. CURITIBA, 494, CENTRO São João do Ivaí-PR CEP:86930000

Complemento:

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, não constando débitos pendentes até a presente data, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

15.465.267/0001-21





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

AV. CURITIBA, 563 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - CEP: 86930-000

## CERTIDÃO NEGATIVA 648 / 2020

### Informações da Certidão

Data Emissão: 08/11/2020

Protocolo: /

Data de Vencimento: 07/01/2021

### Informações do Requerente

CNPJ/CPF: 15.465.267/0001-21

Requerente: ajatonet sistema multimidia eireli - me

Finalidade: LICITAÇÃO

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 8653 - AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 15.465.267/0001-21

Endereço: AV. CURITIBA, 494, CENTRO São João do Ivaí-PR CEP:86930000

Complemento:

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, não constando débitos pendentes até a presente data, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022579732-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.465.267/0001-21  
Nome: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI  
CNPJ: 15.465.267/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:01:07 do dia 04/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/12/2020.  
Código de controle da certidão: 923A.8E19.11EE.823D  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15.465.267/0001-21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.465.267/0001-21

**Razão Social:** AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA LTDA ME

**Endereço:** AV CURITIBA 494 / CENTRO / SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2020 a 25/11/2020

**Certificação Número:** 2020102702472694829840

Informação obtida em 03/11/2020 07:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.465.267/0001-21

Certidão nº: 15365367/2020

Expedição: 04/07/2020, às 10:10:02

Validade: 30/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.267/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR - ÚNICO  
Rua Laurindo Pereira da Silva, 780 - Fórum - Conj. Residencial  
Adelercio Caleffi  
São João do Ivaí/PR - 86930000

TITULAR  
MARIA DE FATIMA DE CARVALHO  
JURAMENTADOS  
TATIANI CRISTINA B. LOPES  
GUILHERME DE CARVALHO PEDRO  
CHIARA RENATA PIRES DE CARVALHO

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis nº. 455/2020*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, relacionado a PEDIDO DE CONCORDATA E FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contra:

**AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI ME**

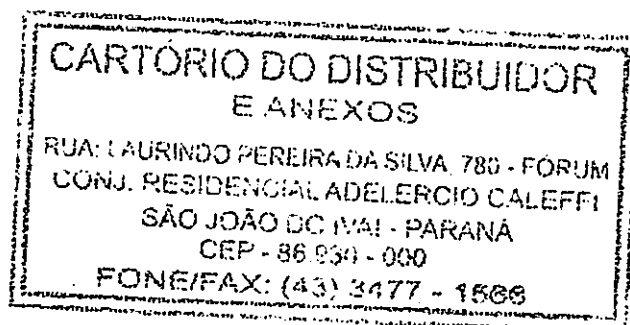
CNPJ 15.465.267/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



São João do Ivaí/PR, 07 de Outubro de 2020

*Chiara Renata*

CHIARA RENATA PIRES DE CARVALHO









**AJATO SOLUÇÕES**  
**AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI – ME**  
**CNPJ: 15.465.267/0001-21 I.E: 90595360-50**  
**Av. Curitiba, 494 - Centro - São João do Ivaí**  
**FONE: (43)-3477-2812**

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 83/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.465.267/0001-21, AV. CURITIBA, 494 – CENTRO – SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr **FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 8.804.239-5 e do CPF nº 054.824.499-55, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**SÃO JOÃO DO IVAÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**FABIANO ALMEIDA  
DE  
SOUZA:05482449955**

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA  
DE SOUZA:05482449955  
Df: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF AL, ou=(EM  
BRANCO), ou=40312892000151, cn=FABIANO  
ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
Dados: 2020.11.19 14:36:00 -03'00'

**FABIANO ALMEIDA DE SOUZA**  
**CPF: 054.824.499-55**  
**RG: 8.804.239-5**





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI			Protocolo: PRC2003771023	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600195922		CNPJ 15.465.267/0001-21		Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/2012
Início de Atividade 05/05/2012				
Endereço Completo Avenida CURITIBA, Nº 494, CENTRO - São João do Ivaí/PR - CEP 86931-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO CNAE4753-9/00;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO CNAE4752-1/00;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS CNAE 4756-3/00;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE9511-8/00;COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA CNAE 4729-6/02;COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNAE 4754-7/01;RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE 4751-2/02;COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS CNAE 4763-6/01;COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS CNAE 4759-8/99;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 4761-0/03;TREINAMENTO EM INFORMÁTICA CNAE 8599-6/03;IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO CNAE1813-0/01;COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO CNAE 4789-0/07;TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CNAE 8599-6/04;SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNAE 6209-1/00;TRATAMENTO DE DADOS ,PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET CNAE 6311-9/00;ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MUSICA CNAE 5920-1/00;PRODUÇÃO MUSICAL CNAE 9001-9/02;REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CNAE 9512-6/00;PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA CNAE 9001-9/03;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS CNAE 8230-0/01;GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS ,ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CNAE 9003-5/00;OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER-CNAE 9329-8/99;MARKETING DIRETO CNAE 73619-0/03;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNAE 7733-1/00;OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES CNAE 4329-1/99;ATIVIDADES DE LIMPEZA CNAE 8129-0/00;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO , DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNAE 4322-3/02;COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CNAE 4649-4/99;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-CNAE 4751-2/01;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO -4753-9/00;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS-CNAE 4781-4/00;COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS CNAE 4755-5/01;COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS CNAE 4782-2/01;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS CNAE4782-2/02;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNAE 4763-6/02;COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS CNAE 4649-4/01;COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS , PARELHOS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO , PARTES E PEÇAS CNAE4661-3/00;COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS , APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO.MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS CNAE 4664-8/00;COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS CNAE 4686-9/02;COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHOCNAE 4642-7/02;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA , MESA E BANHO CNAE 4755-5/03;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA CNAE4754-7/02;COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE 4723-7/00;COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS,CNAE 4712-1/00;COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS-CNAE 4789-0/05; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS,E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4530-7/03;COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES CNAE 4732-6/00;COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARÁ DE AR CNAE 4530-7/05;COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS CNAE 4761-0/01;COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS CNAE 4789-0/01;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS CNAE 4773-3/00;COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS CNAE 4761-0/02;COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNAE 4645-1/03;ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS,CNAE 7721-7/00;ALUGUEL DE MÓVEIS , UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL , INSTRUMENTOS MUSICAIS CNAE 7729-2/02;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS CNAE 4755-5/02;COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNAE 4744-0/01COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIAS CORTINAS E PERSIANAS CNAE 4759-8/01; SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA (SCM) CNAE 6110-8/03;SERVIÇOS DE REDE E TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES SRTT CNAE 6110-8/02COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA CNAE 4741-5/00;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL,CNAE 4772-5/00;46737-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO;4321-5/00 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; 4221-9/03-MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS;4221-9/02-CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome FABIANO ALMEIDA DE SOUZA		CPF 054.824.499-55	Administrador S	Início do Mandato 12/11/2012
Término do Mandato				
Dados do Administrador Nome FABIANO ALMEIDA DE SOUZA		CPF 054.824.499-55	Início do Mandato 12/11/2012	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 18/11/2019		Número 20197018785	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI	Protocolo: PRC2003771023
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2020, às 15:22:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JK20HUT.



PRC2003771023

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





**AJATO SOLUÇÕES**  
**AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI – ME**  
**CNPJ: 15.465.267/0001-21 I.E: 90595360-50**  
**Av. Curitiba, 494 - Centro - São João do Itaipava**  
**FONE: (43)-3477-2812**

**A N E X O 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu-PR

A/C Comissão de Licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020**

Prezados Senhores,

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, portador do RG 8.804.239-5, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 15.465.267/0001-21, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SÃO JOÃO DO ITAIPAVA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABIANO ALMEIDA  
DE  
SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO  
ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151,  
cn=FABIANO ALMEIDA DE  
SOUZA:05482449955  
Dados: 2020.11.19 14:30:55 -03'00'

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: 054.824.499-55

RG: 8.804.239-5







**AJATO SOLUÇÕES**  
**AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI – ME**  
**CNPJ: 15.465.267/0001-21 I.E: 90595360-50**  
**Av. Curitiba, 494 - Centro - São João do Ivaí**  
**FONE: (43)-3477-2812**

**ANEXO 06**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.465.267/0001-21, AV. CURITIBA, 494 – CENTRO – SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 8.804.239-5 e do CPF nº 054.824.499-55, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABIANO ALMEIDA  
DE  
SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA DE  
SOUZA:05482449955  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=40312993000151, cn=FABIANO  
ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
Dados: 2020.11.19 14:31:47 -03'00'

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA  
CPF: 054.824.499-55  
RG: 8.804.239-5

ANEXO 07





ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.465.267/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 8.804.239-5 e do CPF nº 054.824.499-55, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2020, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Mandaguáçu-PR.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento
FABIANO ALMEIDA DE SOUZA	054.824.499-55	30/03/1987

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABIANO ALMEIDA  
DE

SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA  
DE SOUZA:05482449955  
DfL: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=40312993000151, cn=FABIANO  
ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
Data: 2020.11.19 14:37:35 -03'00'

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA

CPF: 054.824.499-55

RG: 8.804.239-5









## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A empresa AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.465.267/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 8.804.239-5 e do CPF nº 054.824.499-55, vem em atenção ao edital do Pregão n. 83/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;







|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=473 e-CPF A1, ou=(BAI BRA)ICD1, ou=49212993000151, cn=FABIANO ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
Data: 2020.11.19 14:28:56 -03'00'

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA  
CPF: 054.824.499-55  
RG: 8.804.239-5





AJATO SOLUÇÕES  
AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI – ME  
CNPJ: 15.465.267/0001-21 I.E: 90595360-50  
Av. Curitiba, 494 - Centro - São João do Ivaí  
FONE: (43)-3477-2812

ANEXO 07  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

DECLARAÇÃO

A empresa AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.465.267/0001-21, AV. CURITIBA, 494 – CENTRO – SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr FABIANO ALMEIDA DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº 8.804.239-5 e do CPF nº 054.824.499-55, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

FABIANO ALMEIDA  
DE  
SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA  
DE SOUZA:05482449955  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=[EAM  
BRANCO], ou=40312993000151, cn=FABIANO  
ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
Dados: 2020.11.19 14:33:35 -03'00'

FABIANO ALMEIDA DE SOUZA  
CPF: 054.824.499-55  
RG: 8.804.239-5















AJATO SOLUÇÕES  
AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME  
CNPJ: 15.465.267/0001-21 I.E: 90595360-50  
Av. Curitiba, 494 - Centro - São João do Ivaí  
FONE: (43)-3477-2812

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 48,90 Total Item: 1.467,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 207,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 6,90 Total Item: 207,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 78,90 Total Item: 2.367,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 623,90 Total Item: 18.717,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: CONTROL ID Modelo: CONTROL ID

Descrição: Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 30 Valor Unit.: 4,80 Total Item: 144,00

Item: 16 Unidade: Caixa Marca: maxprint Modelo: MAX57X300

Descrição: Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)

Quantidade: 30 Valor Unit.: 218,90 Total Item: 6.567,00

Item: 17 Unidade: HRS Marca: propria Modelo: PROPRIA

Descrição: Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass

Quantidade: 100 Valor Unit.: 98,90 Total Item: 9.890,00

FABIANO ALMEIDA DE  
SOUZA:05482449955

Assinado de forma digital por FABIANO ALMEIDA DE  
SOUZA:05482449955  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM  
BRANCO), ou=40312993000151, cn=FABIANO  
ALMEIDA DE SOUZA:05482449955  
Dados: 2020.11.20 10:25:24 -03'00'

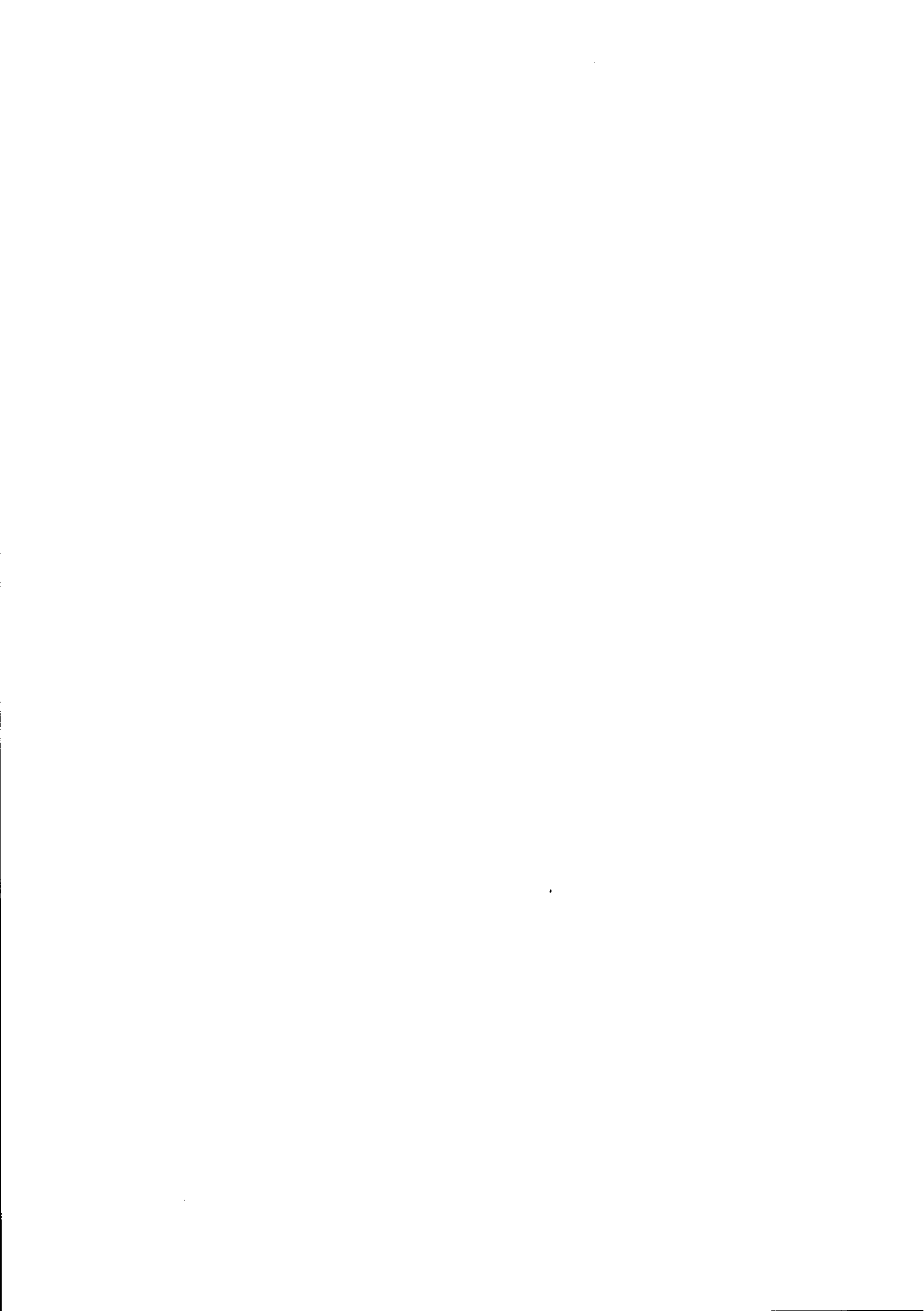
FABIANO ALMEIDA DE SOUZA  
AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA  
CNPJ: 15.465.267/0001-21

AJATONET  
SISTEMA  
MULTIMIDIA  
EIRELI:1546526700  
0121

Assinado de forma digital por  
AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA  
EIRELI:15465267000121  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Sao  
Joao do Ivaí, ou=Presencial,  
ou=40312993000151, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CNPJ A1, cn=AJATONET SISTEMA  
MULTIMIDIA EIRELI:15465267000121  
Dados: 2020.11.20 10:25:43 -03'00'









# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo. 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

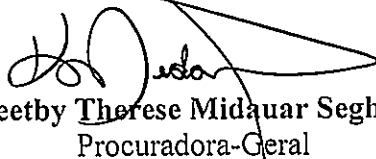
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguacu-PR, 20 de novembro de 2020.

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

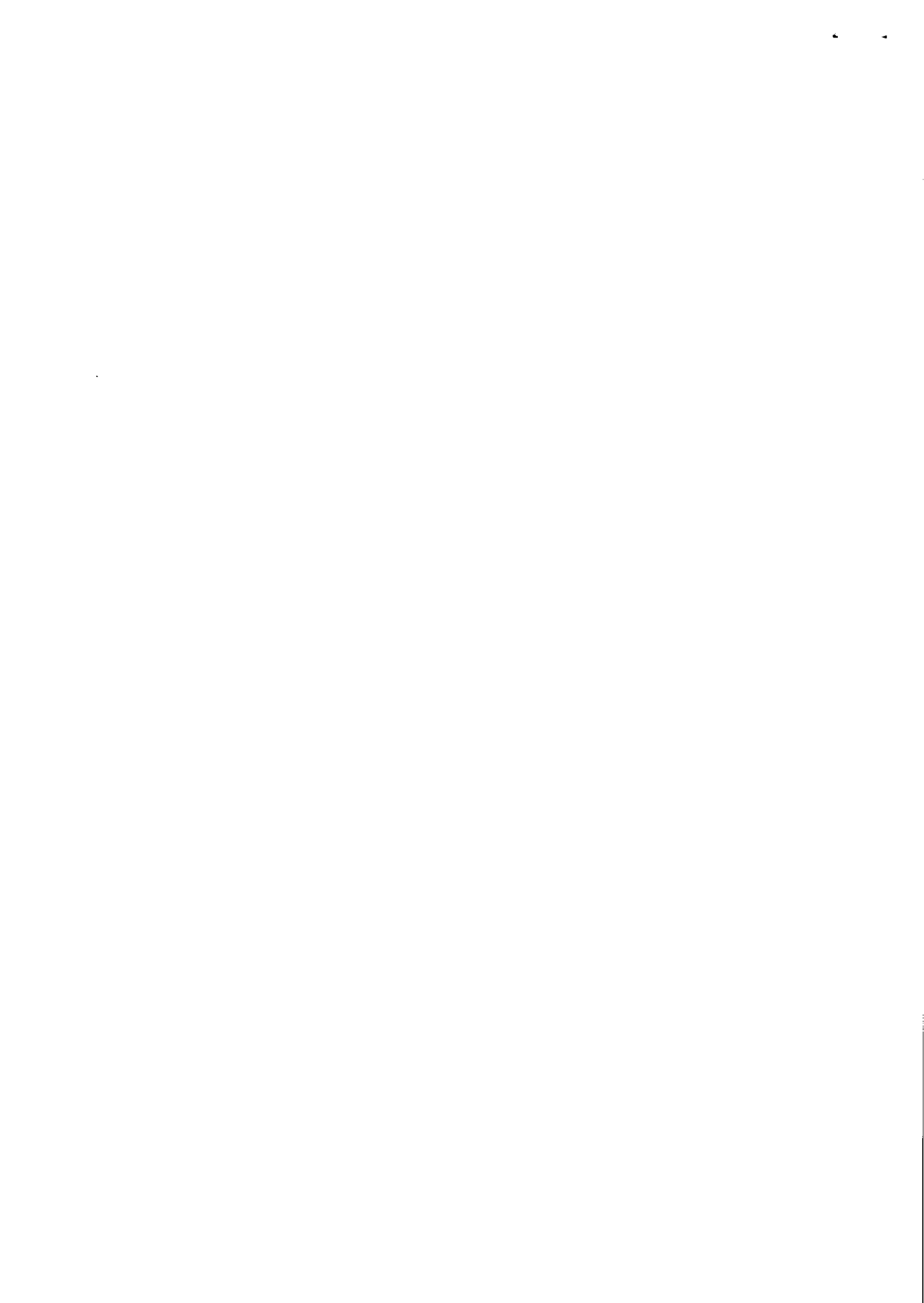
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020  
Processo Administrativo Nº 244/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 06/11/2020 10:50:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/11/2020 10:16:42  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 52,90		Valor Total: 1.587,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 167,90		Valor Total: 5.037,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 391,60		Valor Total: 11.748,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 132,90		Valor Total: 3.987,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 24,90		Valor Total: 747,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 158,90		Valor Total: 4.767,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10,90		Valor Total: 327,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90		Valor Total: 2.967,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90		Valor Total: 2.967,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 48,90		Valor Total: 1.467,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 207,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,90		Valor Total: 207,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 78,90		Valor Total: 2.367,00











**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de ensino.

Local: Nova Esperança, 25 de Novembro de 2020.

Participantes: [List of companies and their representatives]

Itens registrados: [List of items and their prices]

Assinaturas: [Signatures of officials]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para a rede municipal de saúde.

Local: Nova Esperança, 25 de Novembro de 2020.

Participantes: [List of companies and their representatives]

Itens registrados: [List of items and their prices]

Assinaturas: [Signatures of officials]

**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**

**PODERE EXECUTIVO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RELATÓRIO REALIZADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANERO A OUTUBRO DE 2020**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS
			em R\$	%		
<b>RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO GOV. FEDERAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO GOV. ESTADUAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO GOV. MUNICIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	100,00	3.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	4.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	5.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	100,00	6.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	100,00	7.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,00	8.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	100,00	9.000.000,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBuintES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	100,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS 2020 = R\$</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**DESEMBOLSOS**

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESEMBOLSOS REALIZADOS	DESEMBOLSOS REALIZADOS
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS 2020 = R\$</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**RECAPITULATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	100,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS 2020 = R\$</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**

**PODERE EXECUTIVO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RELATÓRIO REALIZADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANERO A OUTUBRO DE 2020**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATUALIZADA		DESEMBOLSOS REALIZADOS	DESEMBOLSOS REALIZADOS
			em R\$	%		
<b>DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	2.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	100,00	3.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	4.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	5.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	100,00	6.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	100,00	7.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,00	8.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	100,00	9.000.000,00	100,00
DESEMBOLSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	10.000.000,00	100,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS 2020 = R\$</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>42.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

00178



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020  
Processo Administrativo Nº 244/2020  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 06/11/2020 10:50:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/11/2020 17:02:57	CADASTRO DE PROPOSTA	AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
19/11/2020 15:03:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME
20/11/2020 09:01:16	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia Sr licitante
20/11/2020 09:01:29	MENSAGEM	PREGOEIRO está aberto o Pregao 83/2020
20/11/2020 09:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO as 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances
20/11/2020 09:16:17	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberto a fase de lances
20/11/2020 09:16:39	MENSAGEM	PREGOEIRO o Sr. poderia me conceder um desconto ?
20/11/2020 09:29:43	MENSAGEM	PREGOEIRO iremos analisar a documentação de habilitação em em instantes iremos proferir a nossa deliberação
20/11/2020 09:42:09	MENSAGEM	PREGOEIRO Após análise da documentação a empresa Ajatonet Sistema Multimídia Eireli foi declara habilitada, tornando-se assim vencedora do certame.
20/11/2020 09:42:50	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos a presença e pedimos para nos enviar via email a proposta ajustada com o valor negociado para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Antena de proximidade para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 52,90		Valor Total: 1.587,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Display touch para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 167,90		Valor Total: 5.037,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Impressora para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 391,60		Valor Total: 11.748,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 132,90		Valor Total: 3.987,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Cabo flat para leitor biométrico para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 24,90		Valor Total: 747,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID	
Descrição: Leitor de barras para relógio eletrônico de ponto Control ID iDClass				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 158,90		Valor Total: 4.767,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 7	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Cartão de proximidade personalizado para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 10,90	Valor Total: 327,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça frontal para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90	Valor Total: 2.967,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Carcaça traseira para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,90	Valor Total: 2.967,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Tampa da bobina para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 48,90	Valor Total: 1.467,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Chave para abertura para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,90	Valor Total: 207,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Rolete para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 6,90	Valor Total: 207,00	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Fonte para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 78,90	Valor Total: 2.367,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Placa central controladora para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 623,90	Valor Total: 18.717,00	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: CONTROL ID	Modelo: CONTROL ID
Descrição: Lacre fiscal para relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,80	Valor Total: 144,00	
Item: 16	Unidade: Caixa	Marca: maxprint	Modelo: MAX57X300
Descrição: Bobina de 57mm x 300 mts (caixa com 6 unidades)			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 218,90	Valor Total: 6.567,00	
Item: 17	Unidade: HRS	Marca: propria	Modelo: PROPRIA
Descrição: Hora técnica para manutenção de relógio eletrônico de ponto Control ID IDClass			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 98,90	Valor Total: 9.890,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME	083 15.465.267/0001-21	73.707,00	73.700,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

06/11/2020 10:50:09	PUBLICADO		
07/11/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/11/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/11/2020 09:16:05	DISPUTA		
20/11/2020 09:16:05	LANCE AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME		73.707,00
20/11/2020 09:22:06	LANCE AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME		73.700,00
20/11/2020 09:26:06	HABILITAÇÃO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

20/11/2020 09:26:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME


20/11/2020 09:34:26 MENSAGEM AJATONET SISTEMA MULTIMIDIA EIRELI - ME

OK

20/11/2020 09:41:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/11/2020 10:11:06 EM ADJUDICAÇÃO

20/11/2020 10:15:56 ADJUDICADO



---

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR





